



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Processo de Prestação de Contas

Modalidade Pregão Proc. nº 9/2014-230101

Objeto Equipamentos p/ Casa de Larinha Alconizada (Contêiner 036/2013)

Convênio Indústria Santa Cruz LTDA Nº _____

Mês Abertura: 13-02-14 às 08:00 h. Ano 2014

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014-230101

Modalidade: PREGÃO

Data: 11 de Fevereiro de 2014 - Horário: 08:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA.(CONVÊNIO Nº036/2013-SAGRI).

VENCEDOR(ES) DO CERTAME



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA



CONVÊNIO Nº 036/2013- SAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/206662

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO
PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA – SAGRI E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI**, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato, representada pela Secretária de Estado de Agricultura em exercício, Sra. **ELIANA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA**, brasileira, viúva, nomeada através de Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 31.829 de 10 de janeiro de 2011, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.379.102-97 e portadora da Carteira de Identidade nº 3.327.277- SEGUP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Serzedelo Corrêa nº 745, Apto. 1201, bairro Batista Campos, CEP: 66.033-770, doravante, denominada simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, com sede na Av. 14 de julho, nº 12 - CEP 68.580-000, no Município de Itupiranga, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.077.102/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **BENJAMIN TASCA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7305376-4 PC/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 209.250.260-34, residente e domiciliado na Av. 14 de julho, nº 112, Centro-CEP 68.580-000, Município de Itupiranga, Estado do Pará, doravante denominado por **CONVENIENTE**, ajustam entre si, o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objeto apoiar o “Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura da Mandioca”, que será executado no período de julho a dezembro de 2013, onde serão beneficiadas 200 famílias de produtores rurais que praticam a agricultura familiar



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA



na Comunidade Coco, no município de Itupiranga, Estado do Pará, conforme Plano de Trabalho. Os recursos públicos ora transferidos serão utilizados no custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E FASES

As metas e fases do presente Convênio estão especificadas no Plano de Trabalho, o qual integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades previstas neste Convênio, a **CONCEDENTE** disponibilizará o valor de R\$ 38.855,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), como contrapartida a **CONVENENTE** disponibilizará R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais), perfazendo um valor global do convênio de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais). Os recursos financeiros em questão correrão por conta de sua dotação orçamentária sob a seguinte classificação: **Projeto Atividade: 6395, Fonte: 0101 e Elemento de Despesa: 444041.**

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

A **CONVENENTE** disponibilizará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais), a ser empregado na forma detalhada no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: Os recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio correrão a conta dos recursos próprios da **CONVENENTE** e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A **CONCEDENTE** fará o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste Convênio, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atendimento dos objetivos.

Parágrafo Primeiro. Fica responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução deste Convênio a servidora **LUZINETE FARIAS DOS SANTOS, matrícula 22020/1.**

Parágrafo Segundo. A servidora designada para fiscalizar o Convênio ficará obrigada a emitir **Parecer Conclusivo** sobre a execução do objeto pactuado, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em **parcela única.**



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete a CONCEDENTE:

- a) Repassar a **CONVENIENTE**, recursos na quantidade e natureza especificada na **Cláusula Terceira** e no número de parcelas especificado na **Cláusula Sexta**;
- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Convênio através de servidor designado na forma da **Cláusula Quinta**;
- c) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- d) Transferir recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- e) Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, limitada ao exato período do atraso verificado.

II - Compete a CONVENIENTE:

- a) Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios e qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) Em caso de obras e/ou recuperação de estradas, colocar placa indicativa com Logomarca da Secretaria de Estado de Agricultura e Governo do Estado do Pará, seguindo especificações técnicas e de dimensionamento do Manual de Marcas do Governo do Estado;
- c) Em caso de eventos como Seminários, Encontros, Oficinas, Palestras, Cursos e outros e produção de material promocional de divulgação das atividades do convênio em questão, colocar Logomarca da Secretaria de Estado de Agricultura e Governo do Estado do Pará em qualquer material de divulgação como folders, painéis, cartazes, banners, camisetas, bonés, outdoors entre outros.
- d) Realizar a devida **prestação de contas** junto a SAGRI e TCE;
- e) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à **contrapartida**, de acordo com o cronograma de desembolso;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA



- f) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, bem como o correspondente a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- g) Promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- h) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa realizar supervisões;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- j) Responsabilizar-se por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados na execução do presente;
- k) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- l) Restituir a **CONCEDENTE** ou ao **Tesouro Estadual** eventual saldo dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- m) Manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- n) Realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste instrumento;
- o) As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente;
- p) Movimentar os recursos repassados pela **CONCEDENTE** e os de sua contrapartida, em conta bancária exclusiva para este fim.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA



Parágrafo Único: A **CONVENIENTE** obriga-se a observar os casos de vedações constantes no **art. 7º, do Decreto nº 733/2013**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante proposta justificada da **CONVENIENTE** e aceitação da **CONCEDENTE**, mediante Termo Aditivo, **proibida a modificação da natureza de seu objeto.**

Parágrafo Único. A proposta de alteração deverá ser apresentada em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, acompanhada dos elementos necessários à avaliação técnico-jurídica da mesma.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada a **CONCEDENTE**, até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento de sua vigência.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas total dos recursos financeiros alocados será processada juntamente com a restituição do saldo não aplicado e do relatório de atingimento do objeto pactuado, devendo ser acompanhada, ainda, do seguinte:

- I. Plano de trabalho;
- II. Cópia deste instrumento;
- III. Relatório de execução físico financeira; e
- IV. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciado o saldo.

Parágrafo Segundo. Nos termos do **art. 13, do Decreto nº 733/2013**, que trata de Prestação de Contas, todos seus incisos deverão ser cumpridos obrigatoriamente.

Parágrafo Terceiro. Nos termos do **art. 17, do Decreto nº 733/2013**, na hipótese da ausência de prestação de contas ou não aprovação da mesma e, exauridas todas as providências cabíveis, a **CONCEDENTE**, instaurará **Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência**, comunicando o fato ao **Tribunal de Contas do Estado**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA



Parágrafo Único: Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias na liberação dos recursos, o Convênio será prorrogado por iniciativa da **CONCEDENTE**, por igual período ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENENTE** obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- c) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderão os partícipes, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente Convênio, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Parágrafo Único. A inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, assim como o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada, **será motivo para rescisão** deste Convênio, assumindo a parte que der causa, as responsabilidades resultantes deste instrumento e das leis aplicáveis à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do **Governo do Estado do Pará**, através da **Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos com recursos oriundos deste Convênio permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **CONVENENTE**, durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade do projeto que atenda a interesse social, e a critério da



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA



CONCEDENTE, os bens patrimoniais acima referidos poderão passar a integrar o patrimônio da **CONVENIENTE**.

Parágrafo Segundo: Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO e PUBLICAÇÃO.

O presente Convênio é autorizado com base no **Processo Administrativo nº 2013/206662-SAGRI**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. A SAGRI providenciará a publicação do Convênio no **Diário Oficial do Estado - DOE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da **Justiça Estadual da Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de

de 2013.

ELIANA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA
Secretaria de Estado de Agricultura

BENJAMIN TASCA
Prefeitura Municipal de Itupiranga

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Processo Administrativo nº 2013/206662
Convênio nº 036/2013
S.A. Página 7 de 7



Prefeitura Municipal de Itupiranga - PA

PLANO DE TRABALHO

*Programa de Desenvolvimento da
Cadeia Produtiva da mandioca*

*Itupiranga - PA
Junho de 2013*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
09
CJ

[Handwritten signatures in blue ink]



1 - DADOS CADASTRAIS				
Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Itupiranga				CNPJ 05.077.102/0001-29
Endereço Av. 14 de Julho nº 12				
Cidade	U.F	CEP	DDD/Telefone	Esfera Administrativa
Itupiranga	PA	68580-000	(94) 3333- 1213	Municipal
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
	Banpará	035	Itupiranga-	
Nome do Responsável			CPF	
Benjamin Tasca			209.250.260-34	
C I / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula	
7305376-4 PC/SP	Prefeito	Prefeito Municipal		
Endereço				CEP
Av. 14 de Julho 112 - Ramal da Agrovila s/n				68.580-000

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto/Evento	Período de Execução	
Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura da Mandioca no Município de ITUPIRANGA/PA.	Início: Jul/13	Término: DEZ/13
Identificação do Objeto		
Apoiar o Programa de Desenvolvimento da cadeia Produtiva da Cultura da mandioca, através de Celebração de convênio, para aquisição de uma casa de farinha mecanizada para a comunidade côco, com capacidade de 20 sacas/dia.		
Justificativa da Proposição		
O Município de Itupiranga é tradicionalmente voltado para o plantio de culturas de subsistência como a da mandioca, porém é de fundamental importância difundir tecnologias que possibilitem o aumento da produtividade e agregue valor ao produto. Tais tecnologias devem ser desenvolvidas com responsabilidade técnica e ambiental, considerando o potencial da região e as vocações locais. A comunidade Côco, está localizada a 150 km da sede do município, onde moram 200 famílias de Agricultores Familiar que vivem de atividades agropecuária, criação de bovino de leite (produção de leite e queijo), e cultivo da cultura de mandioca para fabricação de farinha. Sendo que a farinha que é produzida, é de péssima qualidade, devido a falta de equipamentos adequados e capacitação dos produtores para melhorar a qualidade e o preço do produto. Tendo e vista essa demanda reprimida a EMATER-PA Escritório de Itupiranga em parceria com a Prefeitura Municipal, elaborou e está em fase de contratação no BASA\MARABA, 100 PRONAF'S, no qual todos contemplam a aquisição de bovino		

de aptidão leiteira e a implantação de 2 a 3 hectares de mandioca para cada família. Serão também realizados cursos de capacitação em parceria com SENAR/SAGRI/EMATER/PREFEITURA, relacionado a cadeia produtiva da mandioca

Pelo acima exposto, e considerando principalmente a excelente cotação do preço da saca da farinha de mandioca, que nos últimos dois anos teve um aumento de 80% na região, alcançando a cifra de R\$- 180,00 a saca de 50 kg, já justifica o investimento, pois o objetivo principal é proporcionar adequado abastecimento alimentar, com condições básicas para garantir tranquilidade social, a ordem pública e o desenvolvimento socioeconômico das **200 famílias de agricultores beneficiadas** no projeto.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa / fase	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant	Início	Término
1		Levantamento da produção (mandioca)			jul/13	jul/13
	1.1	Fazer visitas nas propriedades das famílias para ver produção/há (mandioca).	Propriedade	100	jul/13	jul/13
2		Aquisição de equipamentos para casa de farinha mecanizada.	unidade	01	jul/13	Jul./13

	2.1 Forno mecanizado p/ torragem de farinha, medindo 2x2 m de diâmetro , construído em chapa de ferro de ¼, c/ laterais de chapa de 1/8 com 30cm de profundidade c/ motor monofásico(trifásico) de 01 cv 04 polos com 02 correia A-61 e polia com 03 velocidades com capacidade para 70 a 100 kg/horas ,modelo FM-1; Ralador (Desintegrador) e triturador de mandioca automático c/ suporte de ferro, medindo 1040 m de extensão c/ mesa de 70 cm de altura por 50 cm de largura, bolinete completo c/ serra de aço com mancais e rolamentos, caixa receptoras de raízes de 40 cm de profundidade c/ motor monofásico (trifásico) de 5 cv 2 polos c/ capacidade de 1.500kg/hora. Modelo RM-1; Peneira elétrica c/ estrutura madeira de Lei, medindo 1,90 m de extensão por 65 cm de largura com armação de circulação de ferro com caixa de peneira, com motor monofásico (trifásico) de ½ cv 4 polos com capacidade para 400 kg/hora. Modelo PE-1; Prensa com, colunas dupla de 1,70 m, reforçada c/ chapa de ¼ com 85x85 de dimensões, com parafuso de 2 ½ x 1 m com porca de aço, chapadão de madeira e 08 grades medindo 70x70 cm, com capacidade p/ 300kg/horas> Modelo PM-1; Cocho resfriador de farinha de 0,80 x 1,20 m; Cocho para triturador de massa de 0,80 x 2,00 m; Cocho cervador de massa 0,80 x 3,00 m Triturador para massa escaldada com motor 3 cv monofásico em madeira; Descascadora 4MT com motor 5 cv monofásico (armação em ferro)				
3	ATES/Capacitação	Famílias	100	jul/13	Dez/13





3.1	A Assistência Técnica, Social e Ambiental (ATES) será feita em parceria EMATER/PREFEITURA As Capacitações será feita pela EMATER/SAGRII/SENAR/PREFEITURA as 100 famílias envolvidas no projeto	Famílias	100	jul/13	Dez/13
-----	---	----------	-----	--------	--------

5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICADOR FÍSICO		CUSTOS	
			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1.1	Fazer levantamento de produção de mandioca nas propriedades	Propriedade	100	-	-
2	2.1	Aquisição de equipamentos para casa de farinha mecanizada composta de : Forno mecanizado p/ torragem de farinha, medindo 2x2 m de diâmetro, construído em chapa de ferro de 1/4, c/ laterais de chapa de 1/8 com 30cm de profundidade c/ motor monofásico(trifásico) de 01 cv 04 polos com 02 correia A-61 e polia com 03 velocidades com capacidade para 70 a 100 kg/horas ,modelo FM-1; Ralador (Desintegrador) e triturador de mandioca automático c/ suporte de ferro, medindo 1040 m de extensão c/ mesa de 70 cm de altura por 50 cm de largura, bolinete completo c/ serra de aço com mancais e rolamentos, caixa receptoras de raízes de 40 cm de profundidade c/ motor monofásico(trifásico) de 5 cv 2 polos c/	Unidade	02	6.000,00	12.000,00
			Unidade	01	5.200,00	5.200,00

		capacidade de 1.500kg/hora. Modelo RM-1;				
		Peneira elétrica c/ estrutura madeira de Lei ,medindo 1,90 m de extensão por 65 cm de largura com armação de circulação de ferro com caixa de peneira, com motor monofásico (trifásico) de ½ cv 4 polos com capacidade para 400 kg/hora. Modelo PE-1;	Unidade	01	4.000,00	4.000,00
		Prensa c/ colunas dupla de 1,70 m , reforçada c/ chapa de ¼ com 85x85 de dimensões, com parafuso de 2 ½ x 1 m com porca de aço, chapadão de madeira e 08 grades medindo 70x70 cm, com capacidade p/ 300kg/horas> Modelo PM-1;	Unidade	01	4.000,00	4.000,00
		Cocho resfriador de farinha de 0,80 x 1,20 m;	Unidade	01	500,00	500,00
		Cocho para triturador de massa de 0,80 x 2,00 m;	Unidade	02	700,00	1.400,00
		Cocho cavador de massa 0,80 x 3,00 m	Unidade	01	5.000,00	5.000,00
		Triturador para massa escaldada com motor 3 cv monofásico em madeira;	Unidade	01	7.800,00	7.800,00
		Descascadora 4MT com motor 5 cv monofásico Capacidade em média 5.000 kg/dia	Unidade	01	7.800,00	7.800,00
3	3.1	Ates e Capacitação as famílias	famílias	100	-	-
TOTAL GERAL						40.900,00

14

Comissão de Licitação

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	FREQUENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
440052	Equipamentos para casa de farinha mecanizada	40.900,00	38.855,00	2.045,00
TOTAL GERAL		40.900,00		

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL (R\$ 1.00)

ITEM CUSTO EM R\$	PERÍODO (MÊS)					
	MÊS 01 julho	MÊS 02 agosto	MÊS 03 setembro	outubro	novembro	dezembro
E	20.055,00					
CG	2.045,00					

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Agricultura – SAGRI, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União e do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data

Proponente

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO CONTINUIDADE DA TRAMITAÇÃO DO PLEITO

Local e Data

Concedente

Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 18 Secret.Mun.Desenvolvimento Economico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18 Secret.Mun.Desenvolvimento Economico

PROJETO / ATIVIDADE : 1.034 Apoio as Cadeias Produtivas de Origem Animal e V

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

SUBELEMENTO : 4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes

FONTE DE RECURSO : 011900 Part. rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn)

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MACANIZADA, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
026808	EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA <i>Especificação:</i> FORNO MECANIZADO P/TORRAGEM DE FARINHA, 2X2M DE DIÂMETRO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE FERRO DE 1/4, C/LATERAIS DE CHAPA DE 1/8 COM 30CM DE PROFUNDIDADE C/ MOTOR MONOFÁSICO (TRIFÁSICO) DE 01 CV 04 POLOS COM 02 CORREIA A-61 E POLIA COM 03 VELOCIDADES COM CAPACIDADE PARA 70 A 100 KG/HORAS, MODELO FM-1; RALADOR (DESINTEGRADOR) E TRITURADOR DE MANDIOCA AUTOMÁTICO C/SUORTE DE FERRO, MEDINDO 1040M DE EXTENSÃO C/MESA DE 70CM DE ALTURA POR 50CM DE LARGURA, BOLINETE COMPLETO C/SERRA DE AÇO COM MANCAIS E ROLAMENTOS, CAIXA RECEPTORAS DE RAÍZES DE 40CM DE PROFUNDIDADE C/ MOTOR MONOFÁSICO (TRIFÁSICO) DE 5CV 2 PLOS C/ CAPACIDADE DE 1.500KG/HORA.MODELO R1; PENEIRA ELÉTRICA C/ ESTRUTURA MADEIRA DE LEI, MEDINDO 1,90M DE EXTENSÃO POR 65CM DE LARGURA COM ARMAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE FERRO COM CAIXA DE PENEIRA, COM MOTOR MONOFÁSICO (TRIFÁSICO) DE 1/2 CV 4 POLOS COM CAPACIDADE PARA 400 KG/HORA.MODELO PE-1; PRENSA C/COLUNAS DUPLA DE 1,70M, REFORÇADA C/CHAPA DE 1/4 COM 85X85 DE DIMENSÕES, COM PARAFUSO DE 2 1/2 X1M COM PORCA DE AÇO, CHAPADÃO DE MADEIRA E 08 GRADES MEDINDO 70X70CM, COM CAPACIDADE P/300KG/HORAS.MODELO PM-1; COCHO RESFRIADOR DE FARINHA DE 0,80X1,20M; COCHO PARA TRITURADOR DE MASSA DE 0,80X2,00; COCHO CAVADOR DE MASSA 0,80X3,00; TRITURADOR PARA MASSA ESCALDADA COM MOTOR 3CV MONOFÁSICO EM MADEIRA; DESCASCADORA 4MT COM MOTOR 5CV MONOFÁSICO CAPACIDADE EM MÉDIA 5.000KG/DIA	1,0000	UNIDADE

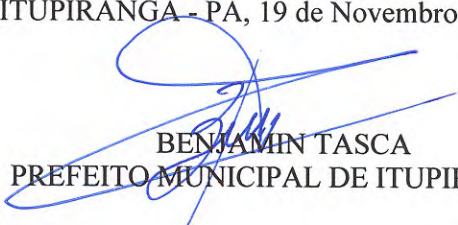
Itupiranga, 19 de Novembro de 2013


WILLIAN JEFFERSON GONÇALVES
RESPONSÁVEL

DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA.(CONVÊNIO Nº036/2013-SAGRI.)

ITUPIRANGA - PA, 19 de Novembro de 2013

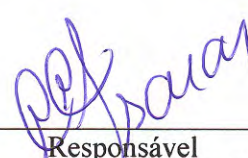


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Diante da necessidade de contratação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA.(CONVÊNIO Nº036/2013-SAGRI.), solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

ITUPIRANGA - PA, 04 de Dezembro de 2013



Responsável
Antonio Isaías Lima Filho
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Nº 05/2013



CLIENTE: Prefeitura de Itupiranga

AÇO NORTE IND. & COM. LTDA - ME**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRO-INDÚSTRIA****PROPOSTA DE VENDAS**

unidade	descrição	quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Forno mecanizado p/ torragem de farinha, medindo 2x2m de diâmetro, construído em chapa de ferro de 1/2 c/ laterais de chapa de 1/8 com 30cm de profundidade c/ motor monofásico(trifásico) de 01cv,04polos com 02correias A-61 e polia com 03 velocidades com capacidade para 70 á 100 kg/h, MODELO FM-1;	02	6.000,00	12.000,00
01	Ralador(desintegrador) e triturador de mandioca automático c/ suporte de ferro, medindo 1040m de extensão c/ mesa de 70cm de altura por 50cm de largura, bolinete completo c/ serra de aço com mancais e rolamentos, caixa receptora de raízes de 40cm de profundidade com motor monofásico(trifásico) de 5cv, 2polos com capacidade de 1.500kg/h.Modelo RM - 1;	01	5.200,00	5.200,00
01	Peneira elétrica com madeira de lei, medindo 1,90m de extensão por 65cm de largura com armação de circulação de ferro com caixa de peneira com motor monofásico(trifásico) de 1/2cv 4polos com capacidade para 400kg/h.Modelo PE-1;	01	4.000,00	4.000,00
01	Prensa com colunas dupla de 1,70m, reforçada com chapa ½ com 885x85 de dimensões, com parafuso de 2.1/2 x 1m com porca de aço, chapadão de	01	4.000,00	4.000,00

AÇO NORTE IND. & COM. LTDA - ME

C.N.P.J.: 12.732.247/0001-81 - Insc. Est.: 15.316.454-9 - Insc. Munic.: 3820

Rua Manoel de Barros, 99 - Marambaia - CEP: 68738-000 - Fones:(91) 3442-1772 / 9204-1952 / 8945-7320 - Santa Maria do Pará - PA

E-mail: aconorteindustria@gmail.com

CLIENTE: Prefeitura de Itupiranga

AÇO NORTE IND. & COM. LTDA - ME

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRO-INDÚSTRIA

	madeira e 08 grades medindo 70 x 70cm, com capacidade p/ 300kg/h. Modelo PM-1;			
01	Cocho resfriador de farinha medindo 0,80 x 1,20m	02	500,00	1.000,00
01	Cocho para triturar massa de 0,80 x 2,00m;	01	500,00	500,00
01	Cocho cevador de massa 0,80 x 3,00m	02	700,00	1.400,00
01	Triturador para massa escaldada em madeira com motor 3cv monofásico.	01	5.000,00	5.000,00
01	Descascador de mandioca medindo 4m com motor 5cv monofásico com a capacidade em média para 5.000kg/dia.	01	7.800,00	7.800,00
		VALOR TOTAL R\$		40.900,00

ATENCIOSAMENTE:

Andreza Letícia de Lima Costa
ANDREZA LETÍCIA DE LIMA COSTA

SANTA MARIA DO PARÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

AÇO NORTE IND. & COM. LTDA - ME

C.N.P.J.: 12.732.247/0001-81 - Insc. Est.: 15.316.454-9 - Insc. Munic.: 3820

Rua Manoel de Barros, 99 - Marambaia - CEP: 68738-000 - Fones: (91) 3442-1772 / 9204-1952 / 8945-7320 - Santa Maria do Pará - PA

E-mail: aconorteindustria@gmail.com

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MATOS UCHOA

I. M. UCHOA C.N.P.J: 12. 710. 645/0001 – 05 / INSC. EST:15.315.616 – 3

Endereço: Rua Xavier Pacheco s/n - Santa Maria do Pará – PA – CEP;68.738-000



PROPOSTA

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Fornos mecanizado para torrar farinha, medindo 2x2m de diâmetro, construído em chapa de ferro de ½ com 30cm de profundidade com motor monofásico(trifásico) de 01cv 04 polos com 02 correias A-61 e polia com 03 velocidades com capacidade para 70 100 kg/h, Mdelo FM-1;	R\$6.800,00	R\$13.600,00
01	Ralador (desintegrador) e triturador de mandioca automático com suporte de ferro, medindo 1040m de extensão com mesa de 70cm de altura, por 50cm de largura, bolinete completo com serra de aço com mancais e rolamentos, caixa receptora de raízes de 40 de profundidade com motor monofásico(trifásico) de 5 cv 2 polos com capacidade para 400 kg/h. Modelo RM-1.	R\$5.500,00	5.500,00
01	Peneira elétrica com estrutura de madeira de lei, medindo 1,90m de extensão por 65cm de largura com armação de circulação de ferro com caixa de peneira, com motor monofásico(trifásico) de ½ cv 4 polos com capacidade para 400 kg/h. Modelo PE-1;	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
01	.Prensa c/ colunas dupla de 1,70m, reforçada com chapa de ¼ com 85x85 de dimensões, com parafuso de 2.1/2 x 1m com porca de aço chapadão de madeira e 08 grades medindo 70x70cm com capacidade p/ 300kg/h .Modelo—PM-1;	R\$ 4.300,00	R4 4.300,00
02	Cocho resfriador de farinha de 0,80 x 1,20m	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

01	Cocho para triturar massa de 0,80 x 2,00m;	R\$ 600,00	R\$ 600,00
02	Cocho cevador de massa 0,80 x 3,00m;	R\$ 900,00	R\$1.800,00
01	Triturador para massa escaldada em madeira com motor de 03cv monofásico ;	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
01	Descascador 4mt com motor 5cv monofásico capacidade em média para 5.000kg/dia.	R\$8.100,00	R\$ 8.100,00
		VALOR TOTAL: R\$ 44.600,00	

Santa Maria Do Pará em, 25 de novembro de 2013.

Inaldo Matos Uchoa
INALDO MATOS UCHOA

Wey
[Signature]
[Signature]
[Signature]

J . A . DE SOUZA – ME



C . N . P . J; 83 . 672.774/0001 – 96 – INSC. EST: 15 . 320.284-0 - INSC. MUN.:63766

END: RUA MARIA GORETH,420 – IANETAMA – CASTANHAL

FONE;(91) 8213 – 65-82

CEP:68. 745 – 000

PROSTA COMERCIAL

UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIDADE R\$	V.TOTAL R\$
02	Forno mecanizado p/torrar farinha de mandioca, medindo 2x2m de diâmetro, construído em chapa de ferro de ¼ c/laterais de chapa de 1/8 com 30cm de profundidade c/ motor monofásico(trifásico) de 1cv 4polos com 2correias A-61 e polia com 3 velocidades com capacidade para 70 a 100kg/h.Modelo FM-1;	6.300,00	12.600,00
01	Ralador (desintegrador) e triturador de mandioca automático c/ suporte de ferro, medindo 1040m de extensão c/ mesa de 70cm de altura por 50cm de largura, bolinete completo com serra de aço com mancais e rolamentos, caixa receptora de raízes de 40cm de profundidade c/motor monofásico(trifásico)de 5cv 2polos c/ capacidade de 1.500kg/h. Mdelo RM-1;	5.500,00	5.500,00
01	Peneira elétrica c/estrutura de madeira de lei ,medindo 1,90m de extensão por 65cm de largura com armação de circulação de ferro com caixa de peneira, com motor monofásico(trifásico) de ½ cv, 4polos com capacidade para 400kg/h. Modelo PE-1;	4.000,00	4.000,00

02	Cochos resfriador de farinha de 0,80 x 1,20m	700,00	1.400,00
01	Cocho para triturador de farinha de 0,80 x 2,00m;	700,00	700,00
02	Cochos cevador de massa 0,80 x 3,00m	700,00	700,00
01	Triturador em madeira para massa escaldada com motor monofásico;	5.500,00	5.500,00
01	Descascador de mandioca 4m com motor 5cv monofásico, capacidade para 5.000kg/dia.	8.000,00	8.000,00
01	Prensa c/columnas dupla de 1,70m, reforçada c/chapa de ¼ com 85 x 85 de dimensões, com parafuso de 2.1/2 x 1m com porca de aço, chapadão de madeira e 08 grades medindo 70 x 70cm, com capacidade p/300kg/h. Modelo PM – 1;	4.000,00	4.000,00
		VALOR TOTAL R\$: 42.400,00	

Jorge Augusto de Souza
JORGE AUGUSTO DE SOUZA

Castanhal, 25 de novembro de 2013.

Wagner
[Signature]
[Signature]



LIBERATO CARVALHO FILHO E CIA LTDA EPP

LOJA DA ROÇA MOTOSERRA E AGROPECUARIA

CNPJ 13.433.325.0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.332.224-1

AV. 14 DE JULHO S/N B. CENTRO ITUPIRANGA-PA CEP. 68580-000

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
A/C SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

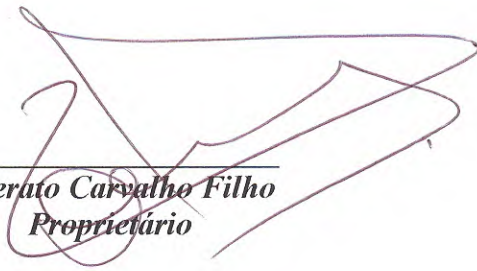
Conforme solicitação estamos enviando **Cotação de Preço** de equipamentos para casa de farinha mecanizada conforme abaixo descritos.

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
Forno mecanizado p/ torragem de farinha, medindo 2x2 m de diâmetro, construído em chapa de ferro de 1/4, c/ laterais de chapa de 1/8 com 30 cm de profundidade c/ motor monofásico (trifásico) de 01 cv 04 polos com 02 correias A-61 e polia com 03 velocidades com capacidade para 70 a 100 kg/horas, modelo FM-1;	Unid.	02	6.000,00	12.000,00
Ralador (Desintegrador) e triturador de mandioca automático c/ suporte de ferro, medindo 1040 m de extensão c/ mesa de 70 cm de altura por 50 cm de largura, bolinete completo c/ serra de aço com mancais e rolamentos, caixa receptoras de raízes de 40 cm de profundidade c/ motor monofásico (trifásico) de 5 cv 2 polos c/ capacidade de 1.500kg/hora. Modelo RM-1;	Unid.	01	5.200,00	5.200,00
Peneira elétrica c/ estrutura madeira de Lei, medindo 1,90 m de extensão por 65 cm de largura com armação de	Unid.	01	4.000,00	4.000,00




circulação de ferro com caixa de peneira, com motor monofásico (trifásico) de ½ cv 4 polos com capacidade para 400 kg/hora. Modelo PE-1;				
Prensa com colunas dupla de 1,70 m, reforçada c/ chapa de ¼ com 85x85 de dimensões, com parafuso de 2 ½ x 1 m com porca de aço, chapadão de madeira e 08 grades medindo 70x70 cm, com capacidade p/ 300 kg/horas> Modelo. PM	Unid.	01	4.000,00	4.000,00
Cocho resfriador de farinha de 0,80 x 1,20 m;	Unid.	02	500,00	1.000,00
Cocho para triturador de massa de 0,80 x 2,00 m;	Unid.	01	500,00	500,00
Cocho cavador de massa 0,80 x 3,00 m	Unid.	02	700,00	1.400,00
Triturador para massa escaldada com motor 3 cv monofásico em madeira	Unid.	01	5.000,00	5.000,00
Descascadora 4MT com motor 5 cv monofásico Capacidade em média 5.000 kg/dia	Unid.	01	9.800,00	9.800,00
VALOR TOTAL				42.900,00

Atenciosamente;


Liberato Carvalho Filho
Proprietário

Itupiranga-Pa, 20 de janeiro de 2014






PREFEITURA DE
Itupiranga
cidade de 12 mil habitantes



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

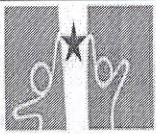
MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação : 20131119002

Pag.: 1

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
Proponente				
026808	EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA			
LIBERATO CARVALHO FILHO E CIA LTDA EPP		1,000	42.900,000	42.900,00
I.M.UCHOA-EPP		1,000	44.600,000	44.600,00
JORGE DE SOUZA-ME		1,000	42.400,000	42.400,00
ACO NORTE INDUSTRIA & COMERCIO LTDA-ME		1,000	40.900,000	40.900,00
	Valores médios :		42.700,000	42.700,00

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA DE
Itupiranga
GOVERNO MUNICIPAL



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação : 20131119002

Pag.: 2

Proponente		Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
Código	Descrição				
ACO NORTE INDUSTRIA & COMERCIO LTDA-ME					
026808	EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA	1,000	40.900,000	40.900,00	
		Total do(s) item(ns) :		40.900,00	
		Total geral :		40.900,00	

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

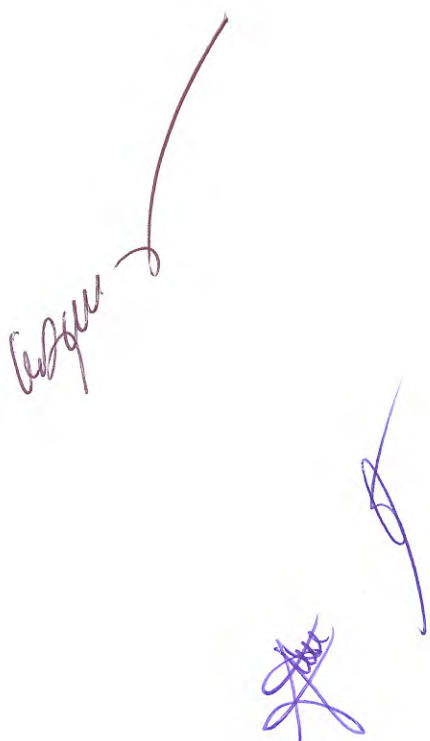
Pará
Governo Municipal de Itupiranga

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação : 20131119002

Pag.: 3

Código Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
026808 EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA	1,0000	42.700,000	42.700,00
		Total :	42.700,00

Assinatura





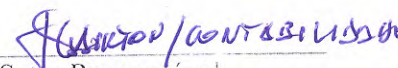
DESPACHO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
BENJAMIN TASCA

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA.(CONVÊNIO Nº036/2013-SAGRI).

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2014 Projeto 1818.206080009.1.035 Fortalecimento das Cadeias Produtivas de Origem Animal e Vegetal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

ITUPIRANGA - PA, 17 de Janeiro de 2014


Setor Responsável

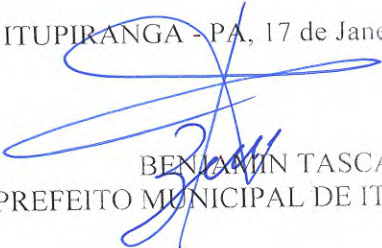


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA.(CONVÊNIO Nº036/2013-SAGRI).

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ITUPIRANGA - PA, 17 de Janeiro de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PORTARIA 064/2013

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Membros da comissão:

Pregoeiro:
Wanderlei Vanz

Equipe de apoio:

Tales Duan dos Santos Sales
Alice de Souza Damaceno
Jales da Cruz Torres Junior

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;



- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

- realização de negociações com o vencedor, se necessário;

- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITUPIRANGA - PA, em 26 de Fevereiro de 2013



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA





AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1818.206080009.1.035 Fortalecimento das Cadeias Produtivas de Origem Animal e Vegetal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Janeiro de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 9/2014-230101

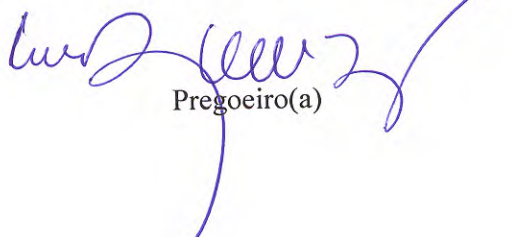
DATA DE ABERTURA: 11 de Fevereiro de 2014 HORÁRIO: 08:00

REQUISITANTE: Secret.Mun.Desenvolvimento Economico

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Pregoeiro(a), o subscrevo.

ITUPIRANGA - PA, 23 de Janeiro de 2014



Pregoeiro(a)



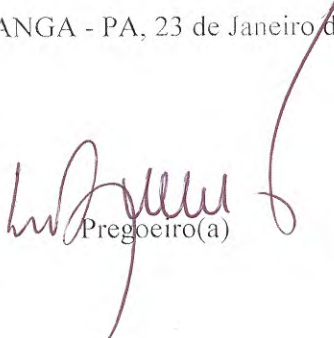
DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA.(CONVÊNIO Nº036/2013-SAGRI)., nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITUPIRANGA - PA, 23 de Janeiro de 2014


Pregoeiro(a)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-230101

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA

DIA: ____ de ____ de 2014

HORÁRIO: ____

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

Pregão;

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA

lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA ou pelo telefone (94)3333-1112, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA.(CONVÊNIO Nº036/2013-SAGRI). conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o



(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

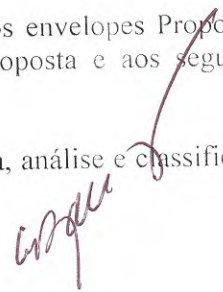
12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;





14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

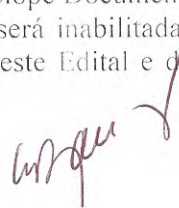
16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.



18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) «PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão:

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-230101
ENVELOPE PROPOSTA

MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-230101
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG),



endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

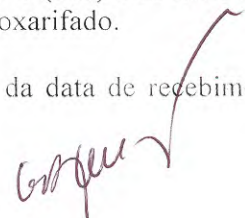
36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.



40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada à AV.14 DE JULHO, 12, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são



compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a

oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente,



quando a atividade assim o exigir;

59.5. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.7. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):



- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

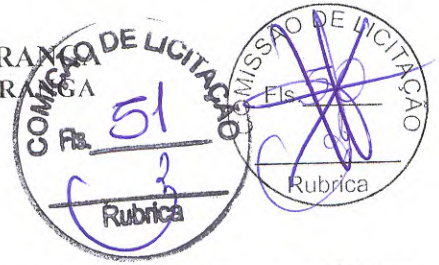
60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

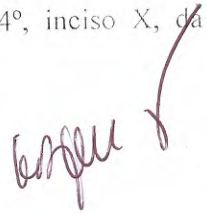
67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO



69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de

atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA



85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

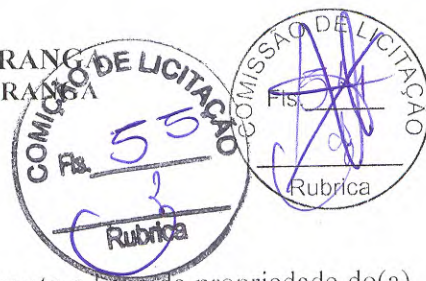
86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

anexo 5



86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1818.206080009.1.035 - Fortalecimento das Cadeias Produtivas de Origem Animal e Vegetal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.



DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

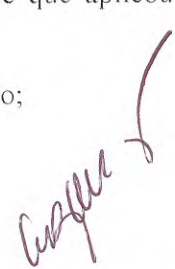
Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;





- 108.4 - fazer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou

impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

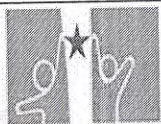
DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, ____ de ____ de 2014.

Pregoeiro(a)





PREFEITURA DE
Itupiranga
Município do Rio Grande do Sul



Pag.: 1

Pará
Governo Municipal de Itupiranga

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
026808	EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA FORNO MECANIZADO P/TORRAGEM DE FARINHA, 2X2M DE DIÂMETRO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE FERRO DE 1/4, C/LATERAIS DE CHAPA DE 1/8 COM 30CM DE PROFUNDIDADE C/ MOTOR MONOFÁSICO (TRIFÁSICO) DE 01 CV 04 POLOS COM 02 CORREIA A-61 E POLIA COM 03 VELOCIDADES COM CAPACIDADE PARA 70 A 100 KG/HORAS, MODELO FM-1; RALADOR (DESINTEGRADOR) E TRITURADOR DE MANDIOCA AUTOMÁTICO C/SUPOORTE DE FERRO, MEDINDO 1040M DE EXTENSÃO C/MESA DE 70CM DE ALTURA POR 50CM DE LARGURA, BOLINETE COMPLETO C/SERRA DE AÇO COM MANCAIS E ROLAMENTOS, CAIXA RECEPTORAS DE RAÍZES DE 40CM DE PROFUNDIDADE C/ MOTOR MONOFÁSICO (TRIFÁSICO) DE 5CV 2 PLOS C/ CAPACIDADE DE 1.500KG/HORA. MODELO R1; PENEIRA ELÉTRICA C/ ESTRUTURA MADEIRA DE LEI, MEDINDO 1,90M DE EXTENSÃO POR 65CM DE LARGURA COM ARMAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE FERRO COM CAIXA DE PENEIRA, COM MOTOR MONOFÁSICO (TRIFÁSICO) DE 1/2 CV 4 POLOS COM CAPACIDADE PARA 400 KG/HORA. MODELO PE-1; PRENSA C/COLUNAS DUPLA DE 1,70M, REFORÇADA C/CHAPA DE 1/4 COM 85X85 DE DIMENSÕES, COM PARAFUSO DE 2 1/2 X 1M COM PORCA DE AÇO, CHAPADÃO DE MADEIRA E 08 GRADES MEDINDO 70X70CM, COM CAPACIDADE P/300KG/HORAS. MODELO PM-1; COCHO RESFRIADOR DE FARINHA DE 0,80X1,20M; COCHO PARA TRITURADOR DE MASSA DE 0,80X2,00; COCHO CAVADOR DE MASSA 0,80X3,00; TRITURADOR PARA MASSA ESCALDADA COM MOTOR 3CV MONOFÁSICO EM MADEIRA; DESCASCADORA 4MT COM MOTOR 5CV MONOFÁSICO CAPACIDADE EM MÉDIA 5.000KG/DIA	1,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

[Handwritten signature]

Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-230101.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)





Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

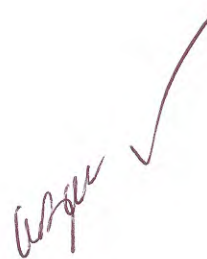
Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2014-230101, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2014-230101, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa
_____ recebeu o Edital do Pregão
Presencial 9/2014-230101 e os seus respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em _____ de _____ de 20 _____.



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



Anexo II - modelo "e"
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 9/2014-230101.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-230101, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

Assinatura

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____ têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA.(CONVÊNIO Nº036/2013-SAGRI).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.





CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

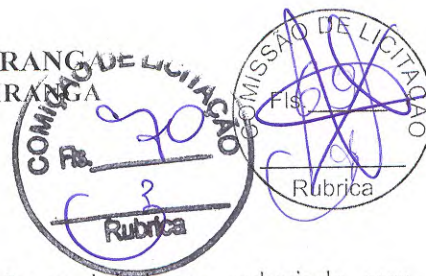
- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros.

Assinatura



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

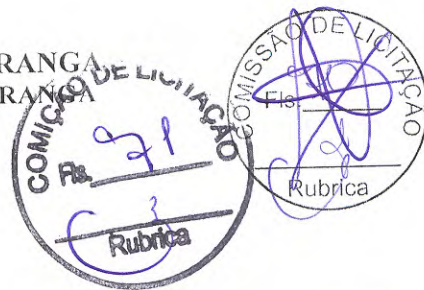
1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1818.206080009.1 035 Fortalecimento das Cadeias Produtivas de Origem Animal e Vegetal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos

fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65,

parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

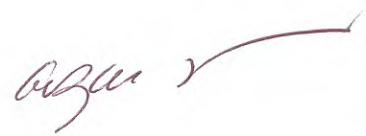
2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;





- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

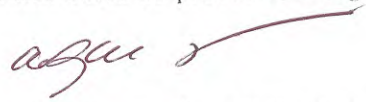
2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a).



BENJAMIN TASCA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PROCEDIMENTO DELICITAÇÃO Nº 9/2014-230101
MODALIDADE: PREGÃO
PARECER JURÍDICO
Origem: Departamento de Licitações



Assunto: Pregão Presencial nº 9/2014-230101. Exame prévio do edital e contrato de licitação. Constatação de regularidade. Aprovação.

Para exame e parecer deste Assessoramento Jurídico, o Pregoeiro encaminhou o Processo Administrativo epígrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão*, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para casa de farinha mecanizada, conforme o plano de trabalho, para apoio ao programa de desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura da mandioca (Convenio nº 036/2013-SAGRI).

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos contêm, até aqui, 74 folhas.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

a) autuação, protocolo e numeração; b) justificativa da contratação; c) especificação do objeto; d) autorização da autoridade competente; e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa; f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação; g) ato de designação da comissão; h) edital numerado em ordem serial anual; i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor; j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços); k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente; l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes; m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos; o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto; p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento; q) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços); r) indicação das condições para participação da licitação; s) indicação da forma de apresentação das propostas; t) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados; v) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global; w) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão; b) registro das cláusulas necessárias: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para

conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93; XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

O procedimento adotado (Pregão) é correto e legal ao presente caso.

Percebo também ampla cotação de preço, o que garante ter uma noção dos preços de mercado impedindo assim qualquer abuso nas propostas porventura apresentadas.

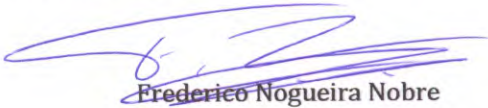
Assim, conclui-se que seja seguida a legalidade, aplicando-se os ditames, referentes ao processo licitatório, das seguintes leis: Lei nº 10.520/02 (disciplina modalidade de licitação denominada Pregão), e Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos).

Ademais, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida, pregão presencial, tomando-se como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostada ao processo.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Este é parecer, salvo melhor entendimento.

Itupiranga/PA, em 22 de Janeiro de 2014.


Frederico Nogueira Nobre
Assessor Jurídico



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-230101

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA

DIA: 11 de Fevereiro de 2014 **HORÁRIO:** 08:00

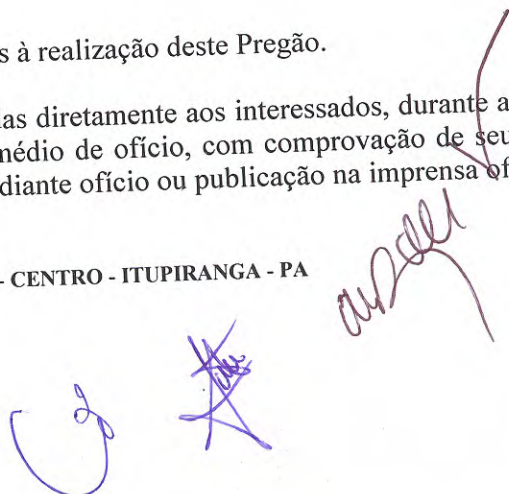
1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA





4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA ou pelos telefones (094) 3333-1112 / 1165, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício encaminhado via e-mail ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA.(CONVÊNIO Nº036/2013-SAGRI). conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a").

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;



14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:



19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

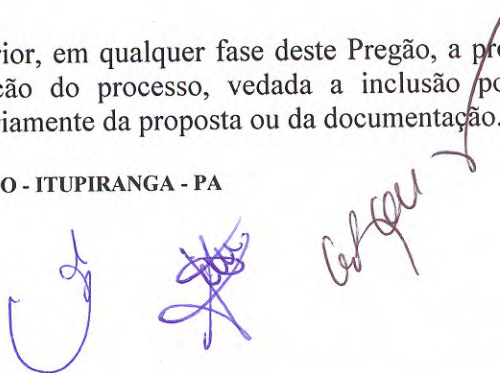
21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

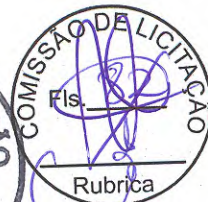
22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.





25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

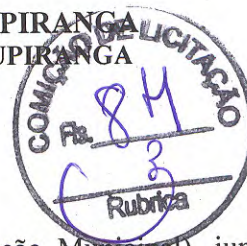
30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;



c) cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo;

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do Edital (Anexo II - Modelo "a");

e) declaração que recebeu o edital e seus anexos, expedida pela comissão (Anexo II - Modelo "d")

31.1 - o documento tratado na condição do item 31. b) do edital, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

31.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;

b) declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo II - Modelo "e");

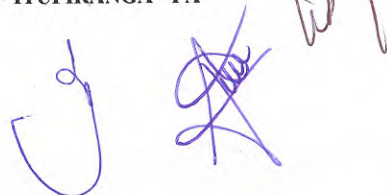
Obs.: a certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA





PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-230101
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-230101
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

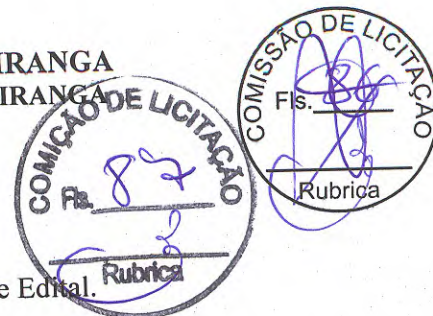
DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.



Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada à AV.14 DE JULHO, 12, no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra dos produtos dententores no prazo estabelecido, terá sua proposta final desconsiderada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - ofertarem os produtos sem as marcas;

49.3 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-



se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

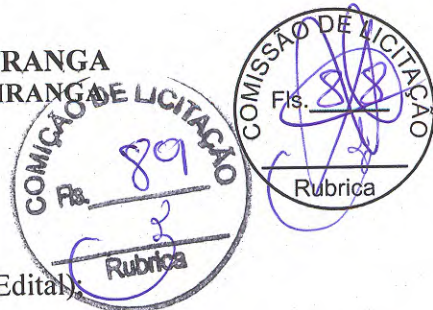
57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1. declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA



habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

58.4. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

58.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

58.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

58.7. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

58.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida, eletronicamente, pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011;

59. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58.1 e 58.2 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

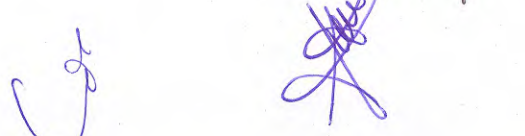
a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - As cópias dos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;





65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;



a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

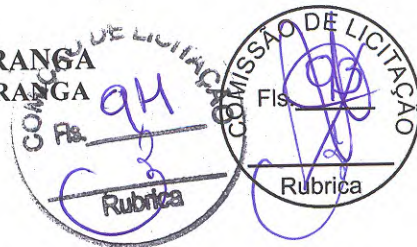
79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive,



negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

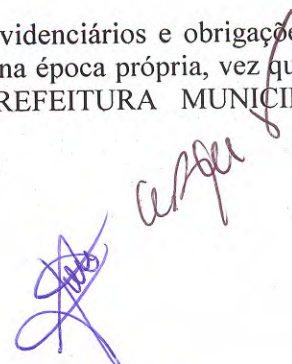
86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE





ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.



DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1818.206080009.1.035 Fortalecimento das Cadeias Produtivas de Origem Animal e Vegetal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

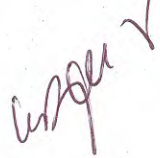
100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

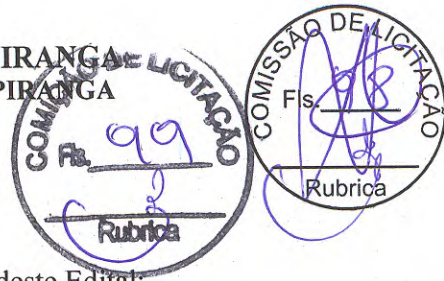
DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à



Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fazer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

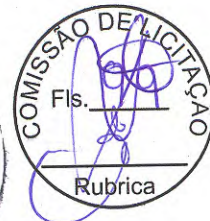
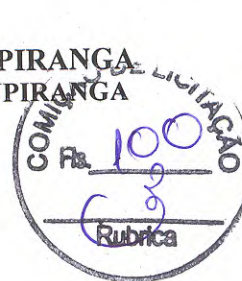
108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO



112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

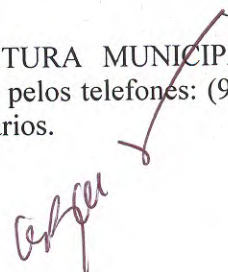
119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA





DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, 23 de Janeiro de 2014.


Pregoeiro(a)

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA





AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA. (CONVÊNIO Nº036/2013-SAGRI)., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITUPIRANGA - PA, 23 de Janeiro de 2014



Pregoeiro(a)



TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2014

6 ■ CADERNO 6

CONTRATADO: ADEMIR MENDONÇA RESENDE, residente na Rua do Rosário, nº 18, Colares (PA), CEP: 68.785,00, CPF nº 023.847.362-72, Identidade nº 2284716 PC/PA. Ordenador: JEOVÁ XAVIER RODRIGUES PALHETA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 640718

AVISOS DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, menor preço. Objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum para atender as necessidades da CMNT. Abertura: às 08:00hs do dia 07/02/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, menor preço por lote. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha e serviços gráficos (impresso) para a CMNT. Abertura: às 10:00hs do dia 07/02/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014, menor preço. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para Locação de veículos de pequeno porte para prestação de serviços na CMNT. Abertura: às 13:00hs do dia 07/02/2014. Informações na Câmara Municipal. Orlácio Alves P. Neto - Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UURARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 640720

Avisos de Licitação. PREGÃO Presencial nº 9/2014-00010, abertura 07/02/14 às 08h30min, sede do Executivo Rua 15 de Novembro nº 520, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e água, para atender a Prefeitura Municipal de Uruará e demais secretarias que compõe a gleba administrativa.

PREGÃO Presencial nº 9/2014-00011, abertura 07/02/14 às 14h30min, sede do Executivo Rua 15 de Novembro nº 520, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, expediente, armários, utensílios domésticos e gás de cozinha, para atender a Prefeitura Municipal de Uruará e demais secretarias que compõe a gleba administrativa.

PREGÃO Presencial nº 9/2014-00012, abertura 10/02/14 às 08h30min, sede do Executivo Rua 15 de Novembro nº 520, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material, equipamentos e suprimentos de informática para atender a Prefeitura Municipal de Uruará e demais secretarias que compõe a gleba administrativa. Informações das 8 às 12 hs no Fone (93) 3532-2932.

Extratos de Contrato. A Prefeitura Municipal de Uruará publica extratos de contratos firmados com a empresa Costa & Paes Ltda contrato nº 20149001 valor R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais) - Prefeitura Municipal de Uruará, Contrato nº 20149002 valor R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) - Fundo Municipal de Educação e Contrato nº 20149003 valor R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) - Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Publicações de extratos de Editais, Contratos, Homologações e outros que se fizerem necessários nas Imprensa Oficial e Jornais de grande circulação na região, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Uruará e demais secretarias que compõe a gleba administrativa. Ref. P. 9/2014-00001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 640721

AVISO DE ANULAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura de Ipixuna do Pará, no uso de suas atribuições e conforme determinação do art. 49 da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a Anulação do Pregão Presencial nº 9/2014-290401, cujo objeto era Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar da Educação Básica, do município de Ipixuna do Pará, com abertura prevista para o dia 29/01/2014, às 09:00h, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL 9/2014-070201. Tipo menor preço unitário, para Aquisição de 04 (quatro) Motocicletas de 125cc, visando atender às necessidades das atividades do Programa de Controle da Dengue, no município de Ipixuna do Pará. A abertura será realizada no dia 07/02/2014 às 09:00 h, na sala de reuniões da CPL, sito à Av. Juscelino Kubitschek s/nº. O edital estará disponível no endereço acima citado, de segunda a sexta de 08 às 12h. Aquilino Sanches Neto - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 640641

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-004-13. A Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação supramencionada, que tem como objeto a execução da obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gelmirez Lázaro da Fonseca, foi homologada e adjudicada em favor da empresa O N P SILVA CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ nº 83.323.410/0001-09, estabelecida à Av. Belém, 251, Centro, Breu Branco-PA, vencedora do certame, no valor global de R\$ 363.268,54.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-028-13. A Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação supramencionada, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Escolar do Município de Breu Branco-PA, foi homologada e adjudicada em favor das empresas: K.I. TRANSPORTES LTDA-ME, Lotes 01-02-03-05-07-08 e 09, no valor global de R\$ 1.409.828,00; e BREU BRANCO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP, Lotes 04 e 06, no valor global de R\$ 358.600,00. Breu Branco-PA, 23/01/14 - Admilson Luis Mezzomo - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 640670

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2014-PMMA

ESPÉCIE: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação Dos Serviços De Consultoria, Planejamento, Apoio Na Elaboração e Implementação de Processos e Projetos Estruturais e Logísticos nas Dependências do Governo Federal Localizados na Cidade de Brasília-DF, Além de Implantação, Suporte e Acompanhamento de Sistema de Gestão Municipal. Abertura: 07 de fevereiro de 2014 às 17h00min, no Auditório da ETEPA, situado Av. Irmã Amata, S/N - Planalto - Monte Alegre. O Edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Finanças ou no site que segue:

Erro! A referência de hiperlink não é válida.

Monte Alegre-Pará, 27 de janeiro de 2014.

Alexandro Sérgio Bala da Silva

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 1109/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 640676

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014 - SEMTRAS.

OBJETO: Contratar Serviços de Internet para os Polos Beneficiados do Programa Bolsa Família. ABERTURA: 06 de Fevereiro de 2014 às 09:00 horas na SEMDE. O Edital pode ser adquirido no site: www.santarém.pa.gov.br. Santarém-Pará, 24 de Janeiro de 2014. Roberto César Lavor dos Santos Pregoeiro - PMS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 640686

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Pregoeiro, através da (o) Câmara Municipal de Parauapebas, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) gestor da Câmara Municipal de Parauapebas, faz publicar o extrato resumido do Aditivo ao Contrato nº 20130011 de Licitação a seguir:

Contrato nº: 20130011

Origem: Pregão nº 9/2013-00005CMP

Contratada: J. L. P. SANTOS & CIA LTDA

Objeto: Serviços de reservas e fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, o presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais) nos termos do art. Inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter valor total de R\$ 239.250,00 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) e passando a vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2014.

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

Declaração: emitida pelo Pregoeiro (a) e ratificada pelo(a) Sr. (a) Josinete Feitosa de Oliveira, na qualidade de ordenador (a) de despesas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 640688

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação do Município de Parauapebas, através da (o) Câmara Municipal de Parauapebas, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) gestor da Câmara Municipal de Parauapebas, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Contrato nº: 20130051

Origem: Inexigibilidade nº 6/2013-00017CMP

Contratada: Fênix Assessoria e Gestão Empresarial Ltda no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento na formação de Agentes de Polícia Legislativa.

Fundamentação Legal: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaração de Inexigibilidade: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr. (a) Josinete Feitosa de Oliveira, na qualidade de ordenador (a) de despesas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 640689

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Pregoeiro, através da (o) Câmara Municipal de Parauapebas, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) gestor da Câmara Municipal de Parauapebas, faz publicar o extrato resumido do Aditivo ao Contrato nº 20130010 de Licitação a seguir:

Contrato nº: 20130010

Origem: Pregão nº 9/2013-00003CMP

Contratada: V C DOS SANTOS - RESTAURANTE ME

Objeto: Serviços de fornecimento de buffet, coquetel e café da manhã para atender a Câmara Municipal de Parauapebas, o presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 54.485,45 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter valor total de R\$ 272.427,25 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

Declaração: emitida pelo Pregoeiro (a) e ratificada pelo(a) Sr. (a) Josinete Feitosa de Oliveira, na qualidade de ordenador (a) de despesas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 640561

EDITAL Nº 002/2014-CPL/TOMADA DE PREÇO

ÓRGÃO LICITADOR:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta Licitação, regida pela Lei nº 8.666/93, legislação correlata subsequente, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

OBJETO: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE CERTAME OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMIONETE (4X4) E VEÍCULOS PEQUENOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM NO MÁXIMO 04 ANOS DE USO COM AR CONDICIONADO E MOTO 150CC COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO PARA TRANSPORTAR VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ.

DATA: A licitação será realizada no dia 12 de Fevereiro de 2014 às 10 horas, na sala de licitação do prédio da câmara Municipal de Pacajá.

Câmara Municipal de Pacajá - PA, 24 de Janeiro de 2014.

Francieleide Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 640578

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a licitação no termo da lei federal 8.666/93, tipo: menor preço, por item, Pregão Presencial n. 9/2014-230101, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA (CONVÊNIO Nº 036/2013-SAGRI). Abertura: 11/02/2014 às 08h00. Os interessados deverão comparecer na sala da CPL, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, para retirada do edital, custo: R\$ 50,00. Itupiranga - PA, 27 de Janeiro de 2014. Wanderlei Vanz - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SEVOP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 640584

ERRATA AO CONTRATO 018/2013-SEVOP/PM. Na publicação de Contrato Administrativo 018/2013-SEVOP/PM, publicado na IOEPa na Publicação nº 554568 de 15/07/2013, Onde se lê: Valor 16.194.000,00 (dezesseis milhões cento e noventa e quatro mil reais), leia-se: Valor R\$ 16.193.772,07 (dezesseis milhões cento e noventa e três mil setecentos e setenta e dois reais e sete centavos). Fone: (94) 3322-2827/3322-3092, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: celsevoymaraba@hotmail.com.

Extrato de Contrato Administrativo Nº 006-A/2014-SEVOP/PM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2013-SEVOP/PM. Pregão Presencial (SRP) Nº 016/2013 CEL/PPE/SEVOP/PM. Processo Licitatório Nº 026/2013-CEL/PPE/SEVOP/PM. Objeto: Locação de veículos do tipo veículo sedan, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Marabá, na quantidade e especificações contidas nas requisições - Marabá/PA. Recurso Erário Municipal Próprio; Dot. Orçamentária: 14.1417.15.122.0002.2.086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Cont./Empresa KM VALADARES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 09.585.549/0001-60. Valor: R\$ 438.318,00 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e dezoito reais). Data de Assinatura: 23/01/2014; Vigência: Dot. Orç. de 2014, ou seja, 31/12/2014.

Extrato de Contrato Administrativo Nº 022/2014-SEVOP/PM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2013-SEVOP/



Moradores do São Félix reclamam de buraqueira

Eles dizem que na maioria das ruas já está difícil o tráfego

ESAU MORAES

Já está difícil definir se são as ruas que têm buracos ou os buracos que têm as ruas. Esse é o estado de algumas vias localizadas no Bairro São Félix e que incomoda os populares. Em períodos de chuva, as aberturas dão lugar às poças de lama, complicando ainda mais o tráfego de pessoas e veículos, além de colocar em risco a segurança dos moradores.

"Por ser bem na minha porta, algum veículo pode bater e o motorista pode acabar jogando o carro aqui na minha casa", teme a moradora da Rua Floriano Peixoto, Edinéia dos Santos. Há 27 anos no bairro, ela conta que já jogou até barro no local para tentar aliviar a situação, mas espera que o poder público tome alguma atitude em relação ao



Morador da Rua Floriano Peixoto, Eduardo de Souza diz que asfalto foi mal feito

problema. "A rua está destruída, só a buraqueira", desabafa. Também morador da Rua Floriano Peixoto, há seis anos, o autônomo Eduardo de

Sousa critica a má qualidade do serviço de asfaltamento ali, realizado na gestão municipal anterior. "Logo no início, pouco tempo após as obras, o as-

falto não aguentou o peso dos carros e começou a rachar, formando esses buracos", relata. Ele define a situação da rua como uma calamidade e

pede a ação da prefeitura. Em outro local, na Rua Magalhães Barata, o rastro de buracos não é diferente. A dona de casa Maria Leite recla-

Foto: Rosalvo Cavalcanti

ma da lama jogada pelos carros que passam. "Passou um caminhão no buraco e jogou lama por cima do muro onde eu e mais uma pessoa estávamos sentados. Jogamos lama até na nossa casa. Gostaria que o poder público viesse olhar a situação da nossa rua".

Sobre a coleta de lixo, reivindicação que já havia sido feita em outra época, os moradores afirmam que não têm muito do que se queixar. De acordo com Edinéia, da Rua Floriano Peixoto, a coleta é realizada frequentemente. "A coleta do lixo tem melhorado. Antes, nos feriados, eles não recolhiam e ficava uma carniça, mas nesse aspecto já melhorou", diz Eduardo, residente da mesma rua.

PREFEITURA

Em contato com o CORREIO DO TOCANTINS na semana passada, a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas informou que já está cumprindo cronograma para realizar operação tapa-buracos utilizando rejeitos de minério de ferro. (Com informações de Joseli Carvalho)

GROTA CRIMINOSA

Em menor proporção, chuva ainda atrapalha moradores

A poça de lama na Quadra 48 da Folha 28 toma o meio da rua e dificulta a passagem em dias de chuva. A precipitação dos últimos dois dias, mesmo em pequena escala, causou indignação nos populares que residem próximo a Grotas Criminosas, no núcleo Nova Marabá, devido o "lameiro" que se formou no local.

Wilmir Viana conta que a situação da rua piorou há cerca de 15 dias e a água acumulada vem, segundo ele, do cemitério localizado na Folha 29, que fica em um nível mais alto. O morador informa que um vizinho já procurou a prefeitura e chegou a organizar um abaixo assinado, mas até ago-

ra nada foi feito para solucionar o problema do "atoleiro". "Ninguém está pedindo asfalto, mas pelo menos para encascalhar a rua", diz.

Ainda na mesma quadra, a dona de casa Cosma de Souza limpa, com uma enxada, a frente da casa, também prejudicada pela lama. Apesar disso, ela se mostra aliviada pelo fato dos bueiros estarem mais limpos e, por isso, as chuvas não causarem enchentes de grandes proporções. Desta vez, a água não chegou a inundar a residência de Cosma, apenas o quintal, que é mais baixo. "Graças a Deus não entrou na casa".

Ela conta que as primeiras enchentes deixaram mui-

tos estragos e deixaram vários moradores ilhados, quando a galeria ficava entupida de lixo. Em outubro de 2013, a reportagem do CT esteve nessa mesma área e presenciou, durante período chuvoso, o drama de famílias que tiveram as casas alagadas e perderam móveis, eletrodomésticos e objetos pessoais.

Para Waldemir Barros, residente na Folha 20, localizada na divisa da Grotas Criminosas, a solução seria alargar e aprofundar a galeria. "O volume de água aqui é muito grande e algumas pessoas não têm noção disso. A prefeitura deveria mandar um engenheiro que conheça a área", observa o lavrador. (Esaú Moraes)



Morador da Folha 28, Wilmir mostra o "atoleiro" no meio da rua

DESTAQUES ESPECIAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar nesta cidade, tendo apresentado os documentos exigidos por lei, **IMBERTINO FERREIRA CARDOSO** e **SANDRA REGINA PRESTES DOS SANTOS**, ele, brasileiro, solteiro, funcionário público, filho de Benedito Miranda Cardoso e Suzana Ferreira Cardoso; ela, brasileira, solteira, ex. de vendas, filha de Edmar Alves dos Santos e Edna do Socorro dos Santos Prestes, e quem souber de impedimentos, que os denunciem ao Cartório do Registro Civil de Marabá, localizado a Folha 32, Quadra 07, Lote 17A, Nova Marabá, fone (94) 3321-1479 / 3321-1711. Eu, Lúcia Santa, Oficial de Registro Civil de Marabá, faço publicar o presente edital em jornal local, para fins de cumprimento do disposto no art. 1.525 do Código Civil Brasileiro.

Marabá, 03 de Janeiro de 2014

VENHA BUSCAR UMA LUZ PARA SUA VIDA! AMOR - SAÚDE - NEGÓCIOS

Faça e Destaque Qualquer Tipo de Trabalho, Búscas, Cartas e Tarot

Irmã Conceição

(94) 3323-5030
9285-6569 / 8148-4955

Para de sofrer, volte a sorrir e abra os seus olhos!

OKINGU MASTER

"Especialista em crédito consignado"

Precisando de Dinheiro?

A XINGU MASTER FINANCEIRA tem uma linha de crédito consignado especialmente para você: **SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, APOSENTADOS e PENSIONISTAS DO INSS, MILITARES e PENSIONISTAS DO EXÉRCITO, MARINHA e AERONÁUTICA, SERVIDORES ATIVOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, Sem SPQ/SEERASA, Sem limite de idade. Estamos comprando dívidas do Banco Cruzeiro do Sul, demais Bancos e Refinanciando seu empréstimo pelos Bancos: BMG, Daycoval, Bradesco, Bonsucesso, Malton, Bonissule Sobemi Previdência.**

LIGUE 3321-2984/3321-8911 ou Faça uma visita na Praça Duque de Caxias, 1051 - Velha Marabá Ao Lado dos Correios

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar nesta cidade, tendo apresentado os documentos exigidos por lei, **PAULO ROBERTO DE SOUZA** e **DANILUMIR CAMPOS DOS SANTOS**, ele, brasileiro, solteiro, filho de Maria Anunciada de Souza; ela, brasileira, solteira, do lar, filha de Ramundo Moreira dos Santos e Tereza Campos dos Santos, e quem souber de impedimentos, que os denunciem ao Cartório do Registro Civil de Marabá, localizado a Folha 32, Quadra 07, Lote 17A, Nova Marabá, fone (94) 3321-1479 / 3321-1711. Eu, Lúcia Santa, Oficial de Registro Civil de Marabá, faço publicar o presente edital em jornal local, para fins de cumprimento do disposto no art. 1.525 do Código Civil Brasileiro.

Marabá, 27 de Janeiro de 2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar nesta cidade, tendo apresentado os documentos exigidos por lei, **CELESTINO NUNES** e **THAÍRA DE OLIVEIRA MOUTA**, ele, brasileiro, solteiro, filho de José Nemes Nunes; ela, brasileira, solteira, do lar, filha de Francisco das Chagas Silva e Thaira de Oliveira de Freitas, e quem souber de impedimentos, que os denunciem ao Cartório do Registro Civil de Marabá, localizado a Folha 30, Quadra 07, Lote 17A, Nova Marabá, fone (94) 3321-1479 / 3321-1711. Eu, Lúcia Santa, Oficial de Registro Civil de Marabá, faço publicar o presente edital em jornal local, para fins de cumprimento do disposto no art. 1.525 do Código Civil Brasileiro.

Marabá, 07 de Dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** torna pública a licitação no termo da lei Federal 8.666/93, tipo: menor preço, por item. Pregão Presencial n.º 9/2014-230101, objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARRINHA MECANIZADA, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA (CONVÊNIO Nº 036/2013-SAGRI).** Abertura: 11/02/2014 às 08h00. Os interessados deverão comparecer na sala da CPL, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, para retirada do edital, custo: R\$ 50,00.

Itupiranga - PA, 27 de janeiro de 2014.

Wanderlei Vanz / Pregoeiro

CORREIO DO TOCANTINS

TODA TERÇA, QUINTA E SÁBADO NAS BANCAS COM O SEU JORNALEIRO

Assine: (94) 3322-1800

TOCANTINS
O JORNAL DE CAXIAS

Carla Zaccari



para construção de 01 (uma) Unidade de Saúde Tipo II na sede do Município de Irituba/PA - Recurso: Ministério da Saúde. Ab: 18/02/2014 às 08hs. Pregão Presencial SRP 003/2014 Contratação de empresa especializada na Aquisição de Material Elétrico em atendimento a Prefeitura, Secretarias e Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social no Município de Irituba/PA. Ab 12/02/2013 08hs

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2014

Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos, Suprimentos e Acessórios de Informática em atendimento a Prefeitura, Secretarias e Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social no Município de Irituba/PA. Ab: 11/02/2014 às 08 h. Tomada de Preços 004/2014. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para construção de 01 (uma) Unidade de Saúde Tipo II no bairro Lourdeslândia do Município de Irituba/PA - Recurso: Ministério da Saúde. Ab: 18/02/2014 às 14hs.

JOSÉ DE ANCHIETA LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014**

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Execução dos Serviços de Internet via rádio para atender as solicitações das Secretarias e Fundos Municipais de Itaituba/PA. Tipo: Menor Preço por Item. Data: 07/02/2014. Horário: 09h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014. Objeto: "Aquisição de materiais de laboratório para atender as demandas da Coordenação Municipal de Controle de Endemias. (Conforme termo de referência). Tipo: Menor Preço por Item. Data: 07/02/2014. Horário: 14h. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações e Contratos, Av. Maranhão, s/n, Bairro Bela Vista, Prédio da DICOM - Diretoria de Compras, Itaituba/PA das 08h às 14h.

Itaituba/PA, 27 de janeiro de 2014.
KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-230101**

A Prefeitura Municipal de Itupiranga torna pública a licitação no termo da lei federal 8.666/93, tipo: menor preço, por item. Pregão Presencial n. 9/2014-230101, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA (CONVÊNIO Nº 036/2013-SAGRI). Abertura: 11/02/2014 às 08h00. Os interessados deverão comparecer na sala da CPL, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, para retirada do edital, custo: R\$ 50,00.

Itupiranga - PA, 27 de janeiro de 2014.
WANDERLEI VANZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014- PMJ**

A Prefeitura de Jacareacanga/PA, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, sob regime: execução indireta, conforme abaixo: OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e utensílios copa/cozinha, para atender as necessidades da prefeitura e de suas secretarias jurisdicionadas, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 07/02/2014 às 09h:00min(horário local), e a integral do Edital poderá ser obtida junto a SEMAD, Sítio a Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034 - centro - Jacareacanga/PA, mediante pagamento de DAM.

TATIANE PILONETTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE MARABÁ****EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 20140023. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2013-CPL/FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Contratado: Biomédica Belém Distribuidora de Prod. Biomédicos Ltda. Objeto: Aquisição de Reagentes em Comodato. Valor Total: R\$ 566.170,25 (quinhentos e sessenta e seis mil cento e setenta reais e vinte e cinco centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2014 - 20.12.014.10.302.0014.2.068 - Atenção Médica e Alta Complexidade em Saúde, Classificação Econômica 339030 - Material de Consumo no valor de R\$ 566.170,25. Vigência: Até o término do exercício financeiro 2014. Data da Assinatura: 23 de Janeiro de 2014.

CONTRATO Nº 20140017. Origem: Pregão Presencial SRP nº 023/2013-CPL/FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Contratado: CRS Comercio e Serviços Ltda - Me. Objeto: Aquisição de Alimentação Perecível. Valor Total: R\$ 226.667,20 (duzentos e vinte e seis mil seiscientos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2014 - 20.12.014.10.122.0002.2.059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 20.12.014.10.301.0002.2.148 - Manutenção do Hospital Municipal de Marabá, 20.12.014.10.301.0002.2.149 - Manutenção do Hospital Materno Infantil, Classificação Econômica 339030 - Material de Consumo no valor de R\$ 226.667,20. Vigência: Até o término do exercício financeiro 2014. Data da Assinatura: 21 de Janeiro de 2014.

CONTRATO Nº 20140015. Origem: Pregão Presencial SRP nº 017/2013-CPL/FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Contratado: CRS Comercio e Serviços Ltda-Me. Objeto: Aquisição de Proctinas, Carnes Banidas. Valor Total: R\$ 48.834,90 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2014 - 20.12.014.10.122.0002.2.059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 20.12.014.10.301.0002.2.148 - Manutenção do Hospital Municipal de Marabá, 20.12.014.10.301.0002.2.149 - Manutenção do Hospital Materno Infantil, Classificação Econômica 339030 - Material de Consumo no valor de R\$ 48.834,90. Vigência: Até o término do exercício financeiro 2014. Data da Assinatura: 21 de Janeiro de 2014.

CONTRATO Nº 20140019. Origem: Pregão Presencial SRP nº 017/2013-CPL/FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Contratado: Gaudelma Comercio e Serviços Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Alimentos Perecíveis. Valor Total: R\$ 500.670,11 (quinhentos mil seiscientos e setenta reais e onze centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2014 - 20.12.014.10.122.0002.2.059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 20.12.014.10.301.0002.2.148 - Manutenção do Hospital Municipal de Marabá, 20.12.014.10.301.0002.2.149 - Manutenção do Hospital Materno Infantil, 20.12.014.10.302.0014.2.068 - Atenção Médica e Alta Complexidade em Saúde, Classificação Econômica 339030 - Material de Consumo no valor de R\$ 500.670,11. Vigência: Até o término do exercício financeiro 2014. Data da Assinatura: 21 de Janeiro de 2014.

CONTRATO Nº 20140008. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2013-CPL/FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Contratado: C. J. A Parente - Epp. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Valor Total: R\$ 1.868.623,50 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil seiscientos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2014 - 20.12.014.10.122.0002.2.059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 20.12.014.10.301.0002.2.148 - Manutenção do Hospital Municipal de Marabá, 20.12.014.10.301.0002.2.149 - Manutenção do Hospital Materno Infantil, 20.12.014.10.302.0014.2.068 - Atenção Médica e Alta Complexidade em Saúde, 20.12.014.10.302.0014.2.067 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, 20.12.014.10.301.0015.2.064 - Programa de Atenção Básica, Classificação Econômica 339030 - Material de Consumo no valor de R\$ 1.868.623,50. Vigência: Até o término do exercício financeiro 2014. Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2014.

CONTRATO Nº 20140009. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2013-CPL/FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Contratado: F. Cardoso e Cia Ltda. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Valor Total: R\$ 1.836.191,80 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2014 - 20.12.014.10.122.0002.2.059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 20.12.014.10.301.0002.2.148 - Manutenção do Hospital Municipal de Marabá, 20.12.014.10.301.0002.2.149 - Manutenção do Hospital Materno Infantil, 20.12.014.10.302.0014.2.068 - Atenção Médica e Alta Complexidade em Saúde, 20.12.014.10.302.0014.2.067 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, 20.12.014.10.301.0015.2.064 - Programa de Atenção Básica, Classificação Econômica 339030 - Material de Consumo no valor de R\$ 1.836.191,80. Vigência: Até o término do exercício financeiro 2014. Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2014.

CONTRATO Nº 20140010. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2013-CPL/FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Contratado: Alfamed Comercial Ltda-Epp. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Valor Total: R\$ 2.023.333,60 (dois milhões vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2014 - 20.12.014.10.122.0002.2.059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 20.12.014.10.301.0002.2.148 - Manutenção do Hospital Municipal de Marabá, 20.12.014.10.301.0002.2.149 - Manutenção do Hospital Materno Infantil, 20.12.014.10.302.0014.2.068 - Atenção Médica e Alta Complexidade em Saúde, 20.12.014.10.302.0014.2.067 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, 20.12.014.10.301.0015.2.064 - Programa de Atenção Básica, Classificação Econômica 339030 - Material de Consumo no valor de R\$ 2.023.333,60. Vigência: Até o término do exercício financeiro 2014. Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2014.

CONTRATO Nº 20140011. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2013-CPL/FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Contratado: Brite Comercio de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Valor Total: R\$ 1.406.834,90 (um milhão quatrocentos e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2014 - 20.12.014.10.122.0002.2.059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 20.12.014.10.301.0002.2.148 - Ma-

nutenção do Hospital Municipal de Marabá, 20.12.014.10.301.0002.2.149 - Manutenção do Hospital Materno Infantil, 20.12.014.10.302.0014.2.068 - Atenção Médica e Alta Complexidade em Saúde, 20.12.014.10.302.0014.2.067 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, 20.12.014.10.301.0015.2.064 - Programa de Atenção Básica, Classificação Econômica 339030 - Material de Consumo no valor de R\$ 1.406.834,90. Vigência: Até o término do exercício financeiro 2014. Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2014.

CONTRATO Nº 20141004. Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2013-CPL/FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Contratado: Cristalfarma Comércio e Representação Imp. e Exp. Ltda. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Valor Total: R\$ 5.294.673,01 (cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil seiscientos e setenta e três reais e um centavo). Programa de Trabalho: Exercício 2014 - 20.12.014.10.122.0002.2.059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 20.12.014.10.301.0002.2.148 - Manutenção do Hospital Municipal de Marabá, 20.12.014.10.301.0002.2.149 - Manutenção do Hospital Materno Infantil, 20.12.014.10.302.0014.2.068 - Atenção Médica e Alta Complexidade em Saúde, 20.12.014.10.302.0014.2.067 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, 20.12.014.10.301.0015.2.064 - Programa de Atenção Básica, Classificação Econômica 339030 - Material de Consumo no valor de R\$ 5.294.673,01. Vigência: Até o término do exercício financeiro 2014. Data da Assinatura: 23 de Janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014**

A Prefeitura Municipal de Ourém/PMO, através da Secretaria Municipal de Educação torna público que está realizando a Chamada Pública Nº 001/2014, com objetivo de adquirir Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar oriundos da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações. O prazo de entrega da documentação dos interessados será de 08:00hs às 13:00hs de 03/02/2014 a 07/02/2014, na sede da Prefeitura Municipal, local onde o Edital poderá ser adquirido.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS**

A Prefeitura Municipal de Ourém, através Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitações na modalidade PREGÃO PRESENCIAIS.

Nº 9/2014-0005, Tipo Menor Preço por Item - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Data e local da abertura: 06/02/2014 às 14:00hs.

Nº 9/2014-0006, Tipo Menor Preço por Item - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para diversos órgãos. Data e local da abertura: 07/02/2014 às 14:00hs.

Nº 9/2014-0007, Tipo Menor Preço por Item - OBJETO: Contratação de Serviços Funerários. Data e local da abertura: 10/02/2014 às 14:00hs.

Nº 9/2014-0008, Tipo Menor Preço por Item - OBJETO: Aquisição de Medicamentos, farmácia básica, insumos e psicotrópicos. Data e local da abertura: 11/02/2014 às 09:00hs

Nº 9/2014-0009, Tipo Menor Preço por Item - OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos. Data e local da abertura: 11/02/2014 às 14:00hs, na sala de audiências da CPL. Edital e seu anexo poderão ser adquiridos na sala da CPL mediante o pagamento de 50,00 (Cinquenta Reais), no horário das 8:30 h às 13 h Tel. 091-3467-1337/3467-1242, E-mail: talithasms@bol.com.br.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº20140003 - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2013, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PA Contratado: W G ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 34.848.481/0001-01 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadras Cobertas com vestiários. Vigência: 17/01/2014 a 23/07/2014 - Valor Global: R\$ 498.349,97 - Data da Assinatura: 17/01/2014. Contrato nº20140004 - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2013, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PA Contratado: 10 OUTUBRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. CNPJ Nº 83.318.865/0001-28 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Quadras Cobertas com vestiários. Vigência: 17/01/2014 a 23/07/2014 - Valor Global: R\$ 451.913,98 - Data da Assinatura: 17/01/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Secretaria Municipal de Finanças
Arrecadação e Tributação
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Exercício 2014



Nome do Contribuinte / Razão Social		Inscrição do Contribuinte	
INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA ME		0000054563	
Nome Fantasia		Endereço	
INDUSTRIA SANTA CRUZ		RUA AAB, Nº: 484	
Bairro	Cep	Cidade	
EXPOSICAO	49400-000	LAGARTO - UF: SE	
Complemento	CGC/CPF	Setor	Quadra Lote
	03.079.958/0001-08		
Parcela	Número do DAM	Exercício	Data da Emissão
ÚNICA	0011155	2014	10/02/2014
		Data de Validade	Vencimento
		12/02/2014	12/02/2014

Objeto da Cobrança

PREGAO PRESENCIAL 9/2014-230101

TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Observações:

Valor em UFM = 13,85

Emitido por: Luis - 10/02/2014 10/02/2014 14:28:47

Composição do TX EDITAL

TX EDITAL	100,00
TEXP	7,78
Total à Pagar R\$	107,78

Destaque aqui.

Banco do Brasil S/A | 001-9 | **Ficha do Caixa**

Cedente		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA		
Agência/Cod. Cedente	Nosso Número	Vencimento
4533-0 / 11126-0	2493453000/0011155	12/02/2014
Data Processamento	Número do Documento	Valor Pago
10/02/2014	0011155	
Data do Documento	Valor do Documento	
10/02/2014	107,78	R\$

Improvante Banco - Autenticação Mecânica no Verso

Banco do Brasil S/A | **Ficha do Cliente**

Nome do Contribuinte		Tributo/Taxa
INDUSTRIA SANTA CRUZ Cgo/Cpf: 03.079.958/0001-08		TX EDITAL
Inscrição do Contribuinte	Exercício	Número do DAM
0000054563	2014	0011155
Data de Vencimento	Valor Pago	
12/02/2014		
Total do DAM	107,78	R\$

Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso

Banco do Brasil S/A | 001-9 | 00190.00009 02493.453001 00011.155181 5 59720000010778

Local de Pagamento		Vencimento	
ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S/A APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO BANCO DO BRASIL S/A		12/02/2014	
Cedente		Agência / Código do Cedente	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA		4533-0 / 11126-0	
Data Documento	Número do Documento	Espécie de Documento	Aceite
10/02/2014	0011155	DAM	N
Data Processamento		Nosso Número	
10/02/2014		2493453000/0011155	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade
	CNR	R\$	(x) Valor
Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente)		(-) Valor do Documento	
APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO APLICAR: JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O TOTAL		107,78	
Utilize a opção pagamento com código de barras, pagamento de títulos. PREGAO PRESENCIAL 9/2014-230101		(-) Desconto	
		(-) Abatimento/Deduções	
		(+) Mora	
		(+) Multa	
		(=) Valor Cobrado	

Sacado 0000054563-INDUSTRIA SANTA CRUZ - CPF/CNPJ:03.079.958/0001-08

- Ref.:TX EDITAL/2014

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





JUNTADA DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-230101, na modalidade, PREGÃO, os credenciamentos da empresa presente.

OBS. Mais duas empresas retiraram o edital mas não compareceram na sessão.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014

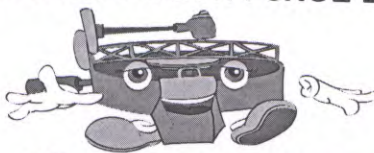


WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



indoor

INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA



CNPJ: 03.079.958/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.467-4



PROCURAÇÃO

Á INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP, inscrita no CNPJ de Nº. 03.079.958/0001-08, com sede à TV. Da AABB nº. 484, Bairro Exposição, no município de Lagarto no Estado de Sergipe, por meio de seu Sócio Administrador o Sr. Luiz Carlos Góis dos Santos, com CPF de nº. 336.381.955-20 e RG de nº. 20.600.222 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Lagarto/SE, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica), conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. Saulo Rafael Alves Fontes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 32.267.169 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.991.575-25, Solteiro, residente à Tv. Francisco Garcez, nº 110, Centro, município de Lagarto/SE, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, informar recursos, retirar taxas e Editais, assinar contratos, refazer propostas comerciais, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 09/2014-230101.

03.079.958/0001-08
INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA-EPP
Travessa AABB, nº 484
B. Exposição - CEP 49400-000
LAGARTO - SE

1º OFÍCIO

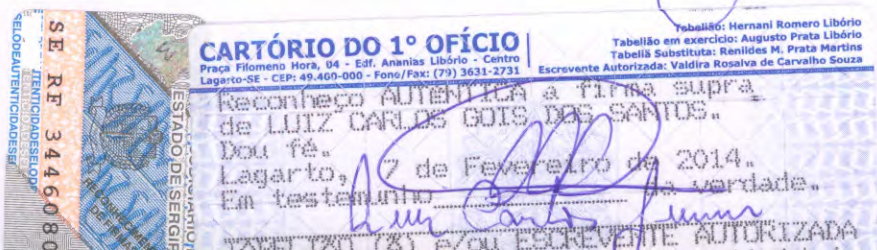
Lagarto/SE, 06 de Fevereiro de 2014.

Luiz Carlos Góis dos Santos
LUIZ CARLOS GOIS DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 336.381.955-20
RG.20.600.222 SSP/SP

Travessa da AABB, nº. 484 – Exposição – Lagarto – Sergipe – Brasil
CEP: 49.400-000 - fone/fax: 55 - (79) 3631-2739

www.industriasantacruz.com
E-mail: industriasantacruz@hotmail.com

Luiz Carlos Gois Santos
Sócio-Administrador





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LUIZ CARLOS GOIS DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
20600222 SSP SP

CPF
336.381.955-20 DATA NASCIMENTO
06/10/1966

FILIAÇÃO
ATAIDE JOSE DOS SANTOS
FELICIDADE DAMASCENO
DO GOIS

PERMISSAO ACC CATAR
D

Nº REGISTRO
02008990862 VALIDADE
03/03/2015 1ª HABILITAÇÃO
21/05/1992

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA;

Assinatura do Portador
Luiz Carlos gois dos Santos

LOCAL
LAGARTO, SE DATA EMISSÃO
27/04/2010

Assinatura do Emissor
Felicidade Damasceno
86185359580
SE009903658

DETRAN - SE (SERGIPE)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
258924225

PROIBIDO PLASTIFICAR
258924225

SE AD 6463221

CARTÓRIO DE
LAGARTO, SERGIPE
O
Escritório de Registro
de Imóveis e Cartórios

Renildes M. Prata Martins
Tabelão Substituto
Luiz Carlos Junior
Valdira Rosalva de Carvalho Souza
Escriturantes Autorizados
Lagarto - Sergipe

Certifico que esse documento
é a cópia fiel do original que
me foi exibido.

Lagarto/SE 07 de 03 de 14

O Tabelião

Luiz

X

Assinatura

INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA



CNPJ: 03.079.958/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.467-4



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ESTADO DO PARÁ.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

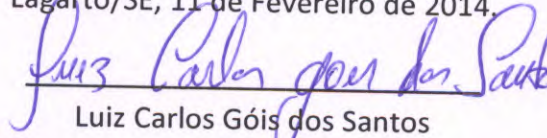
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014 – 230101.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA.

A INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA -EPP devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.079.958/0001-08, sediada a Travessa da AABB Nº. 484 Bairro Exposição, no Município de Lagarto/SE, neste ato, representada pelo seu administrador o Sr. Luiz Carlos Góis dos Santos, portador do CPF de nº. 336.381.955-20 e RG de nº. 20.600.222 SSP/SP, Declara, que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do Edital do Pregão Nº. 09/2014-230101.

Lagarto/SE, 11 de Fevereiro de 2014.

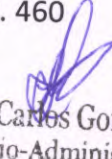

Luiz Carlos Góis dos Santos

Solteiro, Residente A Rua Filadeldo Dórea nº. 460
Centro – Lagarto – Sergipe.

Sócio-Administrador –

CPF: 336.381.955-20 –

RG. 20.600-222 SSP/SP.

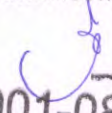

Luiz Carlos Góis Santos
Sócio-Administrador

Travessa da AABB, nº.484 – Exposição – Lagarto – Sergipe – Brasil

CEP: 49.400-000 - fone/fax: 55 - (79) 3631-2739

www.industriasantacruz.com

E-mail: industriasantacruz@hotmail.com


03.079.958/0001-08
INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA-EPP
Travessa AABB, nº 484
B. Exposição - CEP 49400-000
LAGARTO - SE


IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL DA INDÚSTRIA
SANTA CRUZ LTDA EPP
CNPJ Nº. 03.079.958/0001-08
NIRE Nº. 28.200.261.189



Pelo presente instrumento particular **MANOEL VIEIRA DA CRUZ**, brasileira, natural de Coronel João Sá-BA, solteiro, comerciante, nascido em 29 de março de 1964, inscrito no M.F com o C.P. F, nº. 419.224.095-53 e Portador da Carteira de Identidade nº. 728.364 SSP/SE, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 690, Térreo, Lagarto SE CEP: 49.440-000 e **LUIZ CARLOS GÓIS DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Lagarto - SE, solteiro, nascido em 06 de outubro de 1966, Comerciante, inscrito no M.F com o C.P.F nº. 336.381.955-20 e Portador da Carteira de Identidade nº. 20.600.222 SSP/SP residente e domiciliado à Rua Filadelfo Dorea nº 460, Centro, Lagarto SE CEP: 49.400.000, únicos sócios da Empresa: **INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP** com sede a Avenida Brasília, nº 691, Centro, Lagarto SE, CEP: 49.400.000, Registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº. 28.200.261.189, inscrita no Ministério da Fazenda com o C N P J nº. 03.079.958/0001-08, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social da sociedade empresaria limitada, pelas seguintes modificações:

- 1) Neste ato e por força deste instrumento os sócios resolvem alterar o endereço da empresa da Avenida Brasília nº 691, Centro, Lagarto SE, CEP: 49.400.000, para o novo endereço Travessa AABB nº 484 Exposição, Lagarto SE, Cep: 49.400.000.
- 2) Neste ato e por força deste instrumento passam a exercer conjuntamente função de Administrador da sociedade, o sócio **LUIZ CARLOS GÓIS DOS SANTOS** e o Sócio **MANOEL VIEIRA DA CRUZ**.
- 3) Neste ato e por força deste instrumento os sócios resolvem aumentar o Capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para o novo Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País com recursos próprios.
- 4) Em razão das Modificações as Clausula I, II e VII do Contrato Social passarão terem as seguintes redações:

	Certifico que esse documento é a cópia fiel do original que me foi exibido.
	Lagarto/SE <u>07.02.14</u> de <u>14</u>
O Tabelião <u>[assinatura]</u>	

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP**, tendo sua sede na Travessa AABB, nº 484, Exposição, Lagarto SE, CEP: 49.400.000.

2ª O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

a) **MANOEL VIEIRA DA CRUZ** subscreve e integraliza 5.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, neste ato.

b) **LUIZ CARLOS GÓIS DOS SANTOS** subscreve e integraliza 5.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, neste ato.

7ª A Administração da sociedade cabe aos sócios **LUIZ CARLOS GOIS DOS SANTOS** e **MANOEL VIEIRA DA CRUZ** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

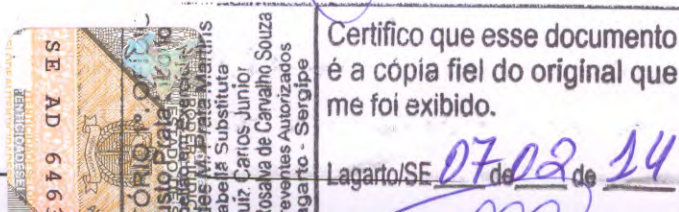
5) À vista da modificação ora ajustada consolidar-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP**, tendo sua sede na Travessa AABB, nº 484, Exposição, Lagarto SE, CEP: 49.400.000.

2ª O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

a) **MANOEL VIEIRA DA CRUZ** subscreve e integraliza 5.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, neste ato.

b) **LUIZ CARLOS GÓIS DOS SANTOS** subscreve e integraliza 5.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, neste ato.



3ª Sociedade iniciou suas atividades em 07 de abril de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª Objeto Social de Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional

6ª As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A Administração da sociedade cabe aos sócios **LUIZ CARLOS GOIS DOS SANTOS** e **MANOEL VIEIRA DA CRUZ** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios em qualquer lugar do território nacional desde que haja autorização legal.

SE AD 6463226

CARTÓRIO 1903

Renildes M. Prata Martins
Tabelião Substituto
Luiz Carlos Junior
Lidia Rosalva de Carvalho Souza
Escriturantes Autorizados
Lagarto - Sergipe

Certifico que esse documento
é a cópia fiel do original que
me foi exibido.

Lagarto/SE 07 de 02 de 14

O Tabelião

mensal,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

R\$ 115

Rubrica

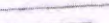


Lagarto (SE), 22 de julho de 2011.

MANOEL VIEIRA DA CRUZ
Sócio Administrador


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2011 SOB Nº: 20110165497
 Protocolo: 11/016549-7, DE 22/07/2011
 JUCESE
 Empresa: 28 2 0026118 9
 INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA - EPP


 JORGE KLEBER SOARES LIMA
 SECRETÁRIO-GERAL



Certifico que esse documento
é a cópia fiel do original que
me foi exibido.

Lagarto/SE 07/02/14

INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA



CNPJ: 03.079.958/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.467-4



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL.

ESTADO DO PARÁ.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

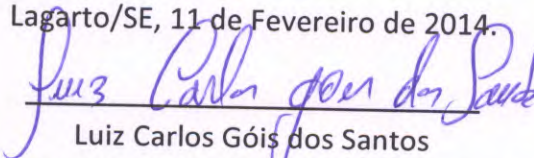
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014 – 230101.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA.

A INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA -EPP devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.079.958/0001-08, sediada a Travessa da AABB Nº. 484 Bairro Exposição, no Município de Lagarto/SE, neste ato, representada pelo seu administrador o Sr. Luiz Carlos Góis dos Santos, portador do CPF de nº. 336.381.955-20 e RG de nº. 20.600.222 SSP/SP, Declara, que a Empresa acima citada, recebeu o Edital do Pregão Presencial Nº. 09/2014-230101 e os seus Anexos.

Lagarto/SE, 11 de Fevereiro de 2014.


Luiz Carlos Góis dos Santos

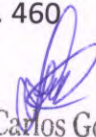
Solteiro, Residente A Rua Filadeldo Dórea nº. 460

Centro – Lagarto – Sergipe.

Sócio-Administrador –

CPF: 336.381.955-20 –

RG. 20.600-222 SSP/SP.


Luiz Carlos Góis Santos
Sócio-Administrador

Travessa da AABB, nº.484 – Exposição – Lagarto – Sergipe – Brasil

CEP: 49.400-000 - fone/fax: 55 - (79) 3631-2739

www.industriasantacruz.com

E-mail: industriasantacruz@hotmail.com


03.079.958/0001-08
INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA-EPP
Travessa AABB, nº 484
B. Exposição - CEP 49400-000
LAGARTO - SE





Loterías CAJMA Loterías CAJMA

XA ECONOMICA FEDERAL
 NA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
 137-754534451-1
 /Mai/2013 HORA DF 11:48:20 TERM 009816
 I. 22.14695-0
 CALIDADE: LAGARTO
 , VINCULADA: 0645
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PM DE LAGARTO
 LOR DO PAGAMENTO: 387,81
 817200000039 878123502014
 305231001309 102000075238
 137-754534451-1
 A DO CLIENTE

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO Secretaria de Finanças DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL		Sr. Contribuinte PAGUE O SEU TRIBUTO ATÉ O VENCIMENTO	
Inscrição:	14807	Código Processamento: 020114070200014807	
Código Atividade:	2315005	Tipo do Imposto:	Exercício:
		T.L.F.	2014
CONTRIBUINTE: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA			
END. IMÓVEL: TV AABB		484	
		EXPOSICAO	
DESC. ATIVIDADE: FABRICACAO DE PECAS E ACESSORI			
MPONENTES E PARTES PARA MAQU			
INÍCIO ATIVIDADE: 30/03/0099			
SEM REGISTRO DE DEBITOS ANTERIORES			
		TRIBUTOS	410,76
		TAXAS DIVERSAS	0,00
		T. EXP.	2,52
		ACRESCIMO	0,00
		SUB-TOTAL	413,28
		DESCONTO	0,00
		TOTAL	413,28
VALORES EXPRESSOS EM REAIS		Data Processamento:	Parcela:
		04/02/2014	01/01
		Vencimento:	Valor Doc. no Vencimento:
		31/03/2014	413,28
Autenticação Mecânica:		Linha Digitável:	
		81760000004 3 13282350201 9 40331201140 2 70200014807 3	

Operador: ERIK

Via do Contribuinte

☐ 01 - MUDOU-SE ☐ 02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ 03 - NÃO EXISTE O Nº INDICADO ☐ 04 - DESCONHECIDO	☐ 05 - INF. ESCRITA PELO PORTEIRO ☐ 06 - NÃO PROCURADO ☐ 07 - AUSENTE ☐ 08 - FALECIDO	☐ 09 - RECUSADO ☐ 10 - OUTROS	DATA REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
			ASSINATURA E NÚMERO DO ENTREGADOR

LEIA, É IMPORTANTE

Com a implantação da " Lei de Responsabilidade Fiscal ", passa a ser obrigatória a Arrecadação de todos os tributos da competência do Município pelas Prefeituras não podendo haver renúncia da Receita. O não cumprimento da Lei pela Administração Municipal implicará em responsabilidade criminal, sendo o Município ainda impedido de receber transferências de verbas pelos Governos Estadual e Federal, causando grandes prejuízos para o Município e a população em geral. A administração espera confiante a compreensão de você contribuinte no sentido de cumprimento da obrigação Tributária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

SECRETARIA DE FINANÇAS

T.L.F.

Local de Pagamento:	Vencimento
PAGÁVEL NAS AGENCIAS DA CAIXA E LOTÉRICAS	31/03/2014
CONTRIBUINTE: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA	Cód. Proc.:
ENDEREÇO: TV AABB	020114070200014807
484	Data do Processamento
EXPOSICAO	04/02/2014
	(=) Valor do Documento
	413,28
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)	(-) Desconto/Abatimento
ATENÇÃO CAIXA:	(-) Outras Deduções/Abatimento
Não Receber após o Vencimento.	(+) Mora/Multa
	(-) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado
OBS: Evite cobrança judicial, pague seus impostos em dia.	

81760000004 3 13282350201 9 40331201140 2 70200014807 3



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA VIA DO BANCO

[Handwritten signature]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 28 2 0026118-9	CNPJ 03.079.958/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/04/1999	Data de Início de Atividade 07/04/1999
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) TRAVESSA AABB, 484, EXPOSIÇÃO, LAGARTO, SE, 49.400-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PECURIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LUIZ CARLOS GOIS DOS SANTOS 336.381.955-20	50.000,00	SOCIO	Administrador
MANOEL VIEIRA DA CRUZ 419.224.095-53	50.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 25/07/2011	Número: 20110165497	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14/000978-7



LAGARTO - SE, 05 de fevereiro de 2014

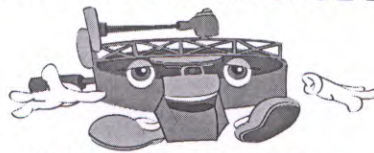
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL
LAGARTO



	Certifico que esse documento é a cópia fiel do original que me foi exibido.
	Lagarto/SE 07 de 02 de 14 O Tabelião

INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA



CNPJ: 03.079.958/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.467-4



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO
PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/2006.**

ESTADO DO PARÁ.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014 – 230101.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA.

A INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA -EPP devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.079.958/0001-08, sediada a Travessa da AABB Nº. 484 Bairro Exposição, no Município de Lagarto/SE, neste ato, representada pelo seu administrador o Sr. Luiz Carlos Góis dos Santos, portador do CPF de nº. 336.381.955-20 e RG de nº. 20.600.222 SSP/SP, Declara, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a Empresa acima citada é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório Nº. 09/2014-230101, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Lagarto/SE, 11 de Fevereiro de 2014.

Luiz Carlos Góis dos Santos
Luiz Carlos Góis dos Santos

Solteiro, Residente A Rua Filadeldo Dórea nº. 460

Centro – Lagarto – Sergipe.

Sócio-Administrador –

CPF: 336.381.955-20 –

RG. 20.600-222 SSP/SP.

Luiz Carlos Góis dos Santos
Luiz Carlos Góis dos Santos
Sócio-Administrador

Travessa da AABB, nº.484 – Exposição – Lagarto – Sergipe – Brasil

CEP: 49.400-000 - fone/fax: 55 - (79) 3631-2739

www.industriasantacruz.com

E-mail: industriasantacruz@hotmail.com

03.079.958/0001-08
INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA-EPP
Travessa AABB, nº 484
B. Exposição - CEP 49400-000
LAGARTO - SE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.079.958/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1999	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDUSTRIA SANTA CRUZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO TV AABB	NÚMERO 484	COMPLEMENTO	
CEP 49.400-000	BAIRRO/DISTRITO EXPOSICAO	MUNICÍPIO LAGARTO	UF SE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/02/2014** às **10:25:34** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

07/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:05:03
53371644 0298
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

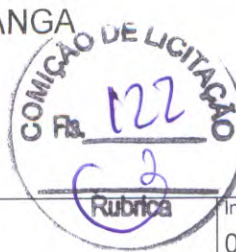
CLIENTE: SAULO RAFAEL ALVES FONTES
AGÊNCIA: 0330-0 CONTA: 35.692-1
BANCO DO BRASIL

0190000000249345300100011155181559720000010778
DOCUMENTO 21.001
SSO NÚMERO 24934530000011155
NÚMERO 02493453
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
AGÊNCIA/COD. CEDENTE 4533/00011126
DATA DE VENCIMENTO 12/02/2014
DATA DO PAGAMENTO 10/02/2014
VALOR DO DOCUMENTO 107,78
VALOR COBRADO 107,78
AUTENTICAÇÃO 0.F45.4DE.733.065.E80

Na verso como conservar este documento,
e outras informações.

MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Municipal de Finanças
e Tributação
L DE LICITAÇÃO

4



INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		0000054563	
Endereço RUA AAB, Nº: 484			
Cep		Cidade	
49400-000		LAGARTO - UF: SE	
CGC/CPF		Setor	Quadra Lote
03.079.958/0001-08			
DAM	Exercício	Data da Emissão	Data de Validade
5	2014	10/02/2014	12/02/2014
Vencimento		12/02/2014	
Composição do TX EDITAL			
TX EDITAL		100,00	
TEXP		7,78	
Total à Pagar R\$		107,78	

Destaque aqui.

Banco do Brasil S/A	001-9	Ficha do Caixa
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA		
Agência/Cod. Cedente 4533-0 / 11126-0	Nosso Número 2493453000/0011155	Vencimento 12/02/2014
Data Processamento 10/02/2014	Número do Documento 0011155	Valor Pago
Data do Documento 10/02/2014	Valor do Documento 107,78	R\$

Comprovante Banco - Autenticação Mecânica no Verso

Banco do Brasil S/A	Ficha do Cliente
Nome do Contribuinte INDUSTRIA SANTA CRUZ Cgc/Cpf: 03.079.958/0001-08	
Tributo/Taxa TX EDITAL	
Inscrição do Contribuinte 0000054563	Exercício 2014
Número do DAM 0011155	
Data de Vencimento 12/02/2014	Valor Pago
Total do DAM 107,78	R\$

Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso

Banco do Brasil S/A | **001-9** | **00190.00009 02493.453001 00011.155181 5 59720000010778**

Local de Pagamento		ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S/A APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO BANCO DO BRASIL S/A		Vencimento 12/02/2014	
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA		Agência / Código do Cedente 4533-0 / 11126-0		Nosso Número 2493453000/0011155	
Data Documento 10/02/2014	Número do Documento 0011155	Espécie de Documento DAM	Aceite N	Data Processamento 10/02/2014	Valor do Documento 107,78
Uso do Banco	Carteira	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(-) Desconto
Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente)					(-) Abatimento/Deduções
APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO APLICAR: JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O TOTAL					(+) Mora
					(+) Multa
					(=) Valor Cobrado

Utilize a opção pagamento com código de barras, pagamento de títulos.
PREGAO PRESENCIAL 9/2014-230101

Sacado 0000054563-INDUSTRIA SANTA CRUZ - CPF/CNPJ:03.079.958/0001-08

- Ref.:TX EDITAL/2014



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
123

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
R. 123
Rubrica

123

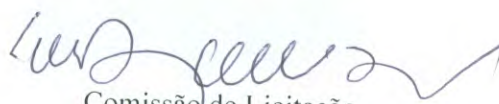
123



JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-230101, na modalidade, PREGÃO, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014



Comissão de Licitação
Presidente

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

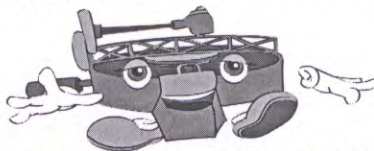
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014 – 230101.

INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA.

CNPJ. 03.079.958/0001-08.

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS.





CNPJ: 03.079.958/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.467-4



PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO PARÁ.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

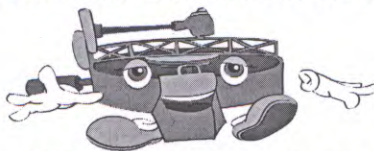
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014 – 230101.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA.

ITEM	EQUIPAMENTO/MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	FORNO MECANIZADO P/TORRAGEM DE FARINHA 2X2 MT DE DIÂMETRO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE FERRO DE ¼, C/LATERAIS DE CHAPA DE 1/8 COM 30 CM DE PROFUNDIDADE C/ MOTOR MONOFÁSICO(TRIFÁSICO) DE 01 CV 04 PÓLOS COM 02 CORREIAS A-61 E POLIA COM 03 VELOCIDADES COM CAPACIDADE PARA 70 A 100 KG/HORAS, MODELO FM-1. MARCA: SANTA CRUZ. – RALADOR (DESINTEGRADOR) E TRITURADOR DE MANDIOCA AUTOMÁTICO C/SUORTE DE FERRO, MEDINDO 1040M DE EXTENSÃO C/MESA DE 70 CM DE ALTURA POR 50CM DE LARGURA, BOLINETE COMPLETO C/SERRA DE AÇO COM MANCAIS E ROLAMENTOS, CAIXA RECEPTORA DE RAÍZES DE 40 CM DE PROFUNDIDADE C/MOTOR MONOFÁSICO (TRIFÁSICO) DE 5CV 2 PÓLOS C/CAPACIDADE DE 1.500KG/HORA. MODELO: R1. MARCA: SANTA CRUZ. – PENEIRA ELÉTRICA COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, MEDINDO 1,90M DE EXTENSÃO POR 65 CM DE LARGURA COM ARMAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE FERRO COM CAIXA DE PENEIRA COM MOTOR MONOFÁSICO (TRIFÁSICO) DE 1/2 CV 4 PÓLOS COM CAPACIDADE PARA 400 KG/HORA. MODELO: PE-1. MARCA: SANTA CRUZ. – PRENSA C/COLUNAS DUPLA DE 1,70M, REFORÇADA C/CHAPA DE ¼ COM 85X85 DE DIMENSÕES COM PARAFUSO DE 2 ½ X 1M COM PORCA DE AÇO, CHAPADÃO DE MADEIRA E 08 GRADES MEDINDO 70X70 CM, COM CAPACIDADE P/300KG/HORAS. MODELO: PM-1. MARCA: SANTA CRUZ. – COCHO RESFRIADOR DE FARINHA DE 0,80 X 1,20 M; MODELO: CRF-1.2 MARCA: SANTA CRUZ. – COCHO PARA TRITURADOR DE MASSA DE 0,80 X 2,00M. MODELO: CTM-2. MARCA: SANTA CRUZ. –	UN	01	42.500,00	R\$ 42.500,00

INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA



CNPJ: 03.079.958/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.467-4



COCHO CAVADOR DE MASSA DE 0,80 X 3,00. MODELO: CCM-3. MARCA: SANTA CRUZ. – TRITURADOR PARA MASSA ESCALDADA COM MOTOR DE 3CV MONOFÁSICO EM MADEIRA. MODELO: TME-1. MARCA: SANTA CRUZ. – DESCASCADORA 4 MT COM MOTOR DE 5CV MONOFÁSICO CAPACIDADE EM MÉDIA 5.000KG/DIA. MODELO: DM-5000. MARCA: SANTA CRUZ. (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)				R\$ 42.500,00

- Proposta válida por 65 (Sessenta e Cinco) dias, a contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- Prazo de entrega em 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
- Serão Substituídos no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, os produtos rejeitados, contados do recebimento da comunicação expedida pelo serviço de Almojarifado da Prefeitura de Itupiranga/PA.
- Garantia para todos os itens é de 12(doze) meses, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.
- Nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, instalação, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto.
- Os materiais serão Entregues no Serviço de Almojarifado da Prefeitura de Itupiranga/PA.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e Seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de referência.
- Dados bancários: BANCO BRADESCO - AG: 3166-6, C/C. 18.338-5 – INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA.

Lagarto/SE, 11 de Fevereiro de 2014.

Luiz Carlos Góis dos Santos

Luiz Carlos Góis dos Santos

Solteiro, Residente A Rua Filadeldo Dórea nº. 460

Centro – Lagarto – Sergipe.

Sócio-Administrador –

CPF: 336.381.955-20 –

RG. 20.600-222 SSP/SP

Luiz Carlos Góis dos Santos
Sócio-Administrador

03.079.958/0001-08
INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA-EPP
Travessa AABB, nº 484
B. Exposição - CEP 49400-000
LAGARTO - SE



FORNO MECANIZADO P/TORRAGEM DE FARINHA 2X2 MT DE DIÂMETRO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE FERRO DE 1/8 C/LATERAIS DE CHAPA DE 1/8 COM 30 CM DE PROFUNDIDADE C/ MOTOR MONOFÁSICO (TRIFÁSICO) DE 01 CV 04 PÓLOS COM 02 CORREIAS A-61 E POLIA COM 03 VELOCIDADES COM CAPACIDADE PARA 70 A 100 KG/HORAS, MODELO FM-1. MARCA: SANTA CRUZ.

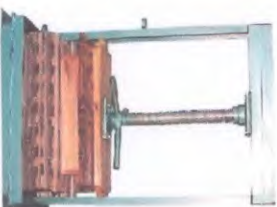


RALADOR (DESINTEGRADOR) E TRITURADOR DE MANDIOCA AUTOMÁTICO C/SUORTE DE FERRO, MEDINDO 1040M DE EXTENSÃO C/MESA DE 70 CM DE ALTURA POR 50CM DE LARGURA, BOLINETE COMPLETO C/SERRA DE AÇO COM MANCAIS E ROLAMENTOS, CAIXA RECEPTORA DE RAÍZES DE 40 CM DE PROFUNDIDADE C/MOTOR MONOFÁSICO (TRIFÁSICO) DE 5CV 2 PÓLOS C/CAPACIDADE DE 1.500KG/HORA. MODELO: RL. MARCA: SANTA CRUZ.

PENEIRA ELÉTRICA COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, MEDINDO 1,90M DE EXTENSÃO POR 65 CM DE LARGURA COM ARMAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE FERRO COM CAIXA DE PENEIRA COM MOTOR MONOFÁSICO (TRIFÁSICO) DE 1/2 CV 4 PÓLOS COM CAPACIDADE PARA 400 KG/HORA. MODELO: PE-1. MARCA: SANTA CRUZ.



PRESSA C/COLUNAS DUPLA DE 1,70M, REFORÇADA C/CHAPA DE 1/8 COM 85X85 DE DIMENSÕES COM PARAFUSO DE 2 1/2 X 1M COM PORCA DE AÇO, CHAPADÃO DE MADEIRA E 08 GRADES MEDINDO 70X70 CM, COM CAPACIDADE P/300KG/HORAS. MODELO: PM-1. MARCA: SANTA CRUZ.



TRITURADOR PARA MASSA ESCALDADA COM MOTOR DE 3CV MONOFÁSICO EM MADEIRA. MODELO: TME-1. MARCA: SANTA CRUZ.



DESCASCADORA 4 MT COM MOTOR DE 5CV MONOFÁSICO CAPACIDADE EM MÉDIA 5.000KG/DIA. MODELO: DM-5000. MARCA: SANTA CRUZ.

COCHO CAVADOR DE MASSA DE 0,80 X 3,00. MODELO: CCM-3. MARCA: SANTA CRUZ.

COCHO PARA TRITURADOR DE MASSA DE 0,80 X 2,00M. MODELO: CTM-2. MARCA: SANTA CRUZ.

COCHO RESFRIADOR DE FARINHA DE 0,80 X 1,20 M; MODELO: CRF-1-2. MARCA: SANTA CRUZ.

Indústria Santa Cruz



Equipamentos com garantia e qualidade, você só encontra aqui!

www.industriasantacruz.com
55 - 79 - 3631.2739
Lagarto-Sergipe-Brasil



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-230101, na modalidade, PREGÃO, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014


Comissão de Licitação
Presidente



ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

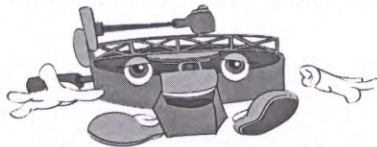
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014 – 230101.

INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA.

CNPJ. 03.079.958/0001-08

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



CNPJ: 03.079.958/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.467-4



DECLARAÇÃO DO MENOR.

ESTADO DO PARÁ.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

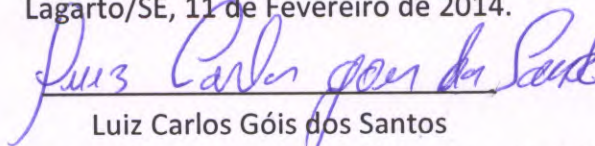
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014 – 230101.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA.

A INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA -EPP devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.079.958/0001-08, sediada a Travessa da AABB Nº. 484 Bairro Exposição, no Município de Lagarto/SE, neste ato, representada pelo seu administrador o Sr. Luiz Carlos Góis dos Santos, portador do CPF de nº. 336.381.955-20 e RG de nº. 20.600.222 SSP/SP, Declara, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do Edital do Pregão Nº. 09/2014-230101, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (DEZOITO) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (DEZESSEIS) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (QUATORZE) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854 de 1999).

Lagarto/SE, 11 de Fevereiro de 2014.


Luiz Carlos Góis dos Santos

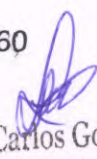
Solteiro, Residente A Rua Filadelfo Dórea nº. 460

Centro – Lagarto – Sergipe.

Sócio-Administrador –

CPF: 336.381.955-20 –

RG. 20.600-222 SSP/SP.


Luiz Carlos Góis Santos
Sócio-Administrador

Travessa da AABB, nº.484 – Exposição – Lagarto – Sergipe – Brasil

CEP: 49.400-000 - fone/fax: 55 - (79) 3631-2739

www.industriasantacruz.com

E-mail: industriasantacruz@hotmail.com


03.079.958/0001-08
INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA-EPP
Travessa AABB, nº 484
B. Exposição - CEP 49400-000
LAGARTO - SE

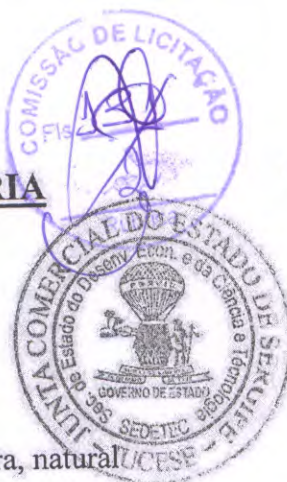
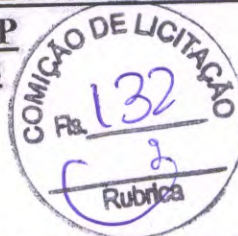


IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL DA INDÚSTRIA

SANTA CRUZ LTDA EPP

CNPJ Nº. 03.079.958/0001-08

NIRE Nº. 28.200.261.189



Pelo presente instrumento particular **MANOEL VIEIRA DA CRUZ**, brasileira, natural de Coronel João Sá-BA, solteiro, comerciante, nascido em 29 de março de 1964, inscrito no M.F com o C.P. F, nº. 419.224.095-53 e Portador da Carteira de Identidade nº. 728.364 SSP/SE, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 690, Térreo, Lagarto SE CEP: 49.440-000 e **LUIZ CARLOS GÓIS DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Lagarto - SE, solteiro, nascido em 06 de outubro de 1966, Comerciante, inscrito no M.F com o C.P.F nº. 336.381.955-20 e Portador da Carteira de Identidade nº. 20.600.222 SSP/SP residente e domiciliado à Rua Filadelfo Dorea nº 460, Centro, Lagarto SE CEP: 49.400.000, únicos sócios da Empresa: **INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP** com sede a Avenida Brasília, nº 691, Centro, Lagarto SE, CEP: 49.400.000, Registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº. 28.200.261.189, inscrita no Ministério da Fazenda com o C N P J nº. 03.079.958/0001-08, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social da sociedade empresaria limitada, pelas seguintes modificações:

- 1) Neste ato e por força deste instrumento os sócios resolvem alterar o endereço da empresa da Avenida Brasília nº 691, Centro, Lagarto SE, CEP: 49.400.000, para o novo endereço Travessa AABB nº 484 Exposição, Lagarto SE, Cep: 49.400.000.
- 2) Neste ato e por força deste instrumento passam a exercer conjuntamente função de Administrador da sociedade, o sócio **LUIZ CARLOS GÓIS DOS SANTOS** e o Sócio **MANOEL VIEIRA DA CRUZ**.
- 3) Neste ato e por força deste instrumento os sócios resolvem aumentar o Capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para o novo Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País com recursos próprios.
- 4) Em razão das Modificações as Clausula I, II e VII do Contrato Social passarão terem as seguintes redações:

 CARTÓRIO Lagarto - Sergipe Renildes M. Prata Vianna Tabelleiro Substituto Luz Carlos Junior Valdira Rosalva de Carvalho Souza Escriventes Autorizados Lagarto - Sergipe	Certifico que esse documento é a cópia fiel do original que me foi exibido.
	Lagarto/SE 07 de 02 de 24 O Tabelião

[Handwritten signatures and initials]

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP**, tendo sua sede na Travessa AABB, nº 484, Exposição, Lagarto SE, CEP: 49.400.000.

2ª O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

a) **MANOEL VIEIRA DA CRUZ** subscreve e integraliza 5.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, neste ato.

b) **LUIZ CARLOS GÓIS DOS SANTOS** subscreve e integraliza 5.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, neste ato.

7ª A Administração da sociedade cabe aos sócios **LUIZ CARLOS GOIS DOS SANTOS** e **MANOEL VIEIRA DA CRUZ** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5) Á vista da modificação ora ajustada consolidar-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP**, tendo sua sede na Travessa AABB, nº 484, Exposição, Lagarto SE, CEP: 49.400.000.

2ª O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

a) **MANOEL VIEIRA DA CRUZ** subscreve e integraliza 5.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, neste ato.

b) **LUIZ CARLOS GÓIS DOS SANTOS** subscreve e integraliza 5.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, neste ato.

SE AD 6463218	CARTÓRIO Augusto Ayala Lagarto - Sergipe	Certifico que esse documento é a cópia fiel do original que me foi exibido. Lagarto/SE <u>07</u> de <u>02</u> de <u>14</u> O Tabelião <u>[assinatura]</u>
	Tabete Substituta Luz Carlos Junior Valdira Rosa de Carvalho Souza Escritórios Autorizados Lagarto - Sergipe	

3ª Sociedade iniciou suas atividades em 07 de abril de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª Objeto Social de Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional

6ª As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A Administração da sociedade cabe aos sócios **LUIZ CARLOS GOIS DOS SANTOS** e **MANOEL VIEIRA DA CRUZ** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios em qualquer lugar do território nacional desde que haja autorização legal.



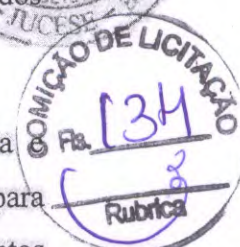
Tabela Substitua
Luiz Carlos Junio
Valéria Rosalva de Carvalho Souza
Escritórios Autorizados
Lagarto - Sergipe

Certifico que esse documento
é a cópia fiel do original que
me foi exibido.

Lagarto/SE

07 de 02 de 14

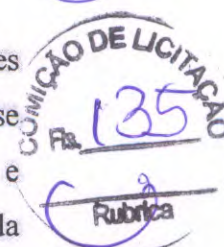
O Tabelião



11ª Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

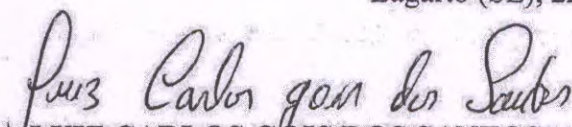
13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

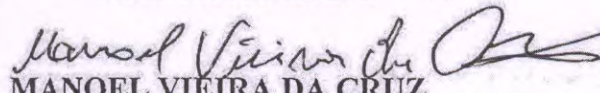


14ª Fica eleito o foro de Lagarto SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

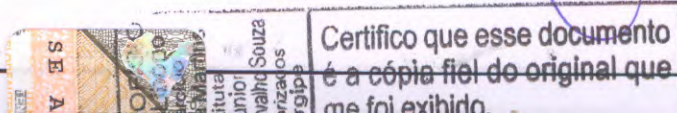
Lagarto (SE), 22 de julho de 2011.


LUIZ CARLOS GOIS DOS SANTOS
Sócio Administrador


MANOEL VIEIRA DA CRUZ
Sócio Administrador

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2011 SOB Nº: 20110165497
Protocolo: 11/016549-7, DE 22/07/2011
JUCESE
Empresa: 28 2 0026118 9
INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA - EPP


JORGE KLEBER SOARES LIMA
SECRETÁRIO-GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA - ME**
CNPJ: **03.079.958/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:15:58 do dia 09/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2014.

Código de controle da certidão: **20BE.EF1F.424E.2612**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 402749/2014



Inscrição Estadual: 27.098.467-4
Razão Social: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP
CNPJ: 03.079.958/0001-08
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO
Endereço: TRAVESSA AABB 484
EXPOSICAO - LAGARTO CEP: 49400000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **15/01/2014 10:02:33**, é válida até **14/02/2014** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Janeiro de 2014

Autenticação:20140115KK1GE6

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 402743/2014

Inscrição Estadual: 27.098.467-4
Razão Social: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP
CNPJ: 03.079.958/0001-08
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO
Endereço: TRAVESSA AABB 484
EXPOSICAO - LAGARTO CEP: 49400000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **15/01/2014 10:01:08**, válida até **14/02/2014** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Janeiro de 2014

Autenticação:20140115KK1G95

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Pc. Nossa Senhora da Piedade, nº 13 - Centro
Pc. Nossa Senhora da Piedade, nº 25 - Centro
C.N.P.J.: 13.124.052/0001-11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 155/2014 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 04/02/2014.

Contribuinte:		Inscrição Imobiliária Sequencial
INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA		Referência Loteamento
Localização: TV AABB, 484		0201070012401003
, EXPOSICAO		5594-7
Natureza:		00000 00000 0000
Tributos Municipais		
Razão Social:		
INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03079958000108	270984674	14807
Cód. Atividade Princ.: 2315005	Cód. Atividade Sec.: 5019050	
FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS, CO MPOENTES E PARTES PARA MAQUINAS E	INSTALACAO E M.DE APARELHOS, MAQUINAS E EQUIP. INC. MONTAGEM INDUSTRIAL	
Início Atividade: 30/03/0099	Validade: 30/04/2014	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		

Erik Andrade Passos
Responsável Pelo Departamento

Erik Andrade Passos
Auditor Fiscal e Tributário
PML / SEFIN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Operador: ERIK

Data: 04/02/2014 Hora: 10:14



Certifico que esse documento é a cópia fiel do original que me foi exibido.

02.02.14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 028192014-88888958

Nome: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA - ME

CNPJ: 03.079.958/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2014.

Válida até 03/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03079958/0001-08, 03079958/0001-08
Razão Social: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA
Nome Fantasia: INSDUSTRIA SANTA CRUZ
Endereço: AV BRASILIA 691 / CENTRO / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2014 a 05/03/2014

Certificação Número: 2014020410304754785601

Informação obtida em 04/02/2014, às 10:30:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.079.958/0001-08

Certidão nº: 36919180/2013

Expedição: 09/10/2013, às 10:00:07

Validade: 06/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.079.958/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP		
Nome Fantasia:	INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Lagarto	Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:	Jurídica / 03.079.958/0001-08
Data da Emissão:	05/02/2014 11:33	Data de Validade:	* 07/03/2014 *
Nº da Certidão:	* 0000872014 *	Nº da Autenticidade:	* 3469144457 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 219 (DUZENTOS E DEZENOVE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 219 (DUZENTOS E DEZENOVE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 14 (QUATORZE) DE INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP, FIRMA ESTABELECID A TRAVESSA AAB, 484 EXPOSIÇÃO, NESTA CIDADE DE LAGARTO/SE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NUM. 28200261189, POR DESPACHO DE 07/04/1999, E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 03079958000108, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 27.098.467-4.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO(A) CONTADOR(A) RESPONSÁVEL O(A) SR(A). GILSON DE ARAUJO SANTOS REGISTRADO(A) NO C.R.C. SOB O NUM. 3509, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 33336032504.

LAGARTO, 01 DE JANEIRO DE 2012.

LUIZ CARLOS GOIS DOS SANTOS

SOCIO ADMINISTRADOR - LUIZ CARLOS GOIS DOS SANTOS

C.P.F - 33638195520

GILSON DE ARAUJO SANTOS

C.R.C 3509

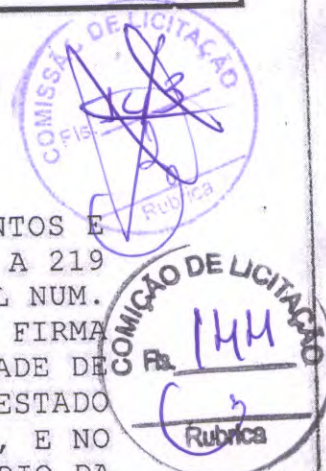
C.P.F 33336032504



Cartão de Identificação do Profissional de Contabilidade, emitido pela Junta Comercial do Estado de Sergipe, para o profissional GILSON DE ARAUJO SANTOS, inscrita no C.R.C. sob o nº 3509.

Certifico que esse documento é a copia fiel do original que me foi exibido.

Lagarto/SE 07 de 01 de 12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
Termo de Autenticação 13/003523-8
O presente livro/folha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
ARACAU
03/01/2013

DIRETOR DO REGISTRO MERCANTIL



Descrição	Classificação	Conta	Movimento Período
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			1.409.573,11C
Venda de produtos de fabricação própria	3-1-01-01	1197	1.409.573,11C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			1.409.573,11C
CUSTOS DAS VENDAS			762.706,43D
Duplicatas Fornecedores Diversos	4-1-01-04	2660	2.507,32C
Combustível	4-1-04-03	1631	4.000,00D
CPV-Custo s/ Mercadorias Produzidas	4-1-05-01	1472	761.213,75D
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			646.866,68C
DESPESAS OPERACIONAIS			372.151,88D
Materiais de Consumo em Geral	4-2-01-01	1652	9.640,00D
Luz	4-2-05-01	1743	9.104,97D
Telefone	4-2-05-02	1750	4.909,71D
Serviços prestados p/ terceiros	4-2-05-10	1806	7.664,00D
Frete	4-2-05-12	721	6.634,96D
FGTS a Pagar	4-2-06-05	1837	1.802,60D
INSS a Pagar	4-2-06-06	1839	1.899,81D
Darf Simples Nacional a Pagar	4-2-06-07	1825	132.035,13D
Pró-labore administração	4-2-07-01	1848	60.385,00D
Salários e ordenados	4-2-07-02	1855	56.769,21D
Férias	4-2-07-07	1890	3.554,02D
13º Salário	4-2-07-08	1897	4.465,29D
INSS	4-2-07-09	1904	5.452,08D
FGTS	4-2-07-12	1925	4.232,43D
Indenizações/aviso prévio	4-2-07-13	1932	939,82D
Multa Rescisória do FGTS	4-2-07-19	1969	266,70D
Móveis e utensílios	4-2-10-01	2023	6.956,38D
Computadores e Periféricos	4-2-10-02	1050	682,55D
Veículos	4-2-10-05	2044	36.218,88D
Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	4-2-10-06	2046	7.446,38D
Darf - Simples	4-2-11-02	2625	731,12D
Contribuição sindical	4-2-11-03	2065	199,02D
ICMS	4-2-11-06	2632	3.202,23D
IPI Sobre Mercadorias	4-2-11-16	2633	6.952,61D
Outras Despesas Acessórias	4-2-11-18	2636	6,98D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			33.735,81D
Juros s/ veículos	4-4-01-02	2268	437,07D
Tarifas e despesas bancárias	4-4-03-01	2317	33.225,26D
Juros de mora/outras juros	4-4-03-03	2331	73,48D
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS			
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO			240.978,99C



Certifico que esse documento
é a cópia fiel do original que
me foi exibido.

00472 - INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP

CNPJ: 03079958000108

Nire: .

Data:

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2012

ARAUJO CONTABILIDADE LTDA ME

Livro: 14

Página: 214

Descrição	Classificação	Conta	Movimento Período
-----------	---------------	-------	-------------------

RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS

LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R E DA C.S.S.L

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

240.978,99C

240.978,99C



SE AD 6463294	
COMPROVANTE DE AUTENTICAÇÃO	Certifico que esse documento é a cópia fiel do original que me foi exibido.
COPIANTE DO TABELIÃO	Lagarto/SE <u>07</u> de <u>07</u> de <u>14</u>
Augusto Prata Libório Tabelião em Exercício	O Tabelião <u>[Signature]</u>
Renildes M. Prata Martins Tabelião Substituto	
Luiz Carlos Junior Valdire Rosalva de Carvalho Souza	
Escriturantes Autorizados Lagarto - Sergipe	

Descrição	Classificação	Exerc. Atual	Exerc. Anterior
Ativo (7)			
Circulante (14)			
Disponível (21)			
Numerários em caixa (28)			
Caixa (35)	1-1-01-01-01	2.637.966,63D **2.637.966,63D	2.407.870,62D **2.407.870,62D
=Numerários em caixa			
Banco conta movimento (42)			
Banco do Brasil S/A. (49)	1-1-01-02-03	2.525,63D	7.193,13C
Banco do Nordeste (2667)	1-1-01-02-04	9.909,11C *****7.383,48C	9.978,80C *****17.171,93C
=Banco conta movimento			
Clientes (98)			
Duplicatas a receber (105)	1-1-01-04-01	446.097,77D ****446.097,77D	246.097,77D ****246.097,77D
=Clientes			
Estoques (280)			
Produtos acabados (287)	1-1-01-10-01	40.507,08D *****40.507,08D **3.117.188,00D **3.117.188,00D	35.370,00D *****35.370,00D **2.672.166,46D **2.672.166,46D
=Estoques			
=Disponível			
=Total - Circulante			
Não Circulante (511)			
Investimentos (392)			
Titulos de Capitalização (414)	1-2-02-03	13.675,19D *****13.675,19D	6.500,00D *****6.500,00D
=Investimentos			
Imobilizado (420)			
Móveis e utensílios (434)	1-2-03-02	1.050,00D	1.050,00D
Máquinas, equip. e ferramentas (448)	1-2-03-04	183.993,01D	183.993,01D
Veículos (455)	1-2-03-05	288.000,00D	288.000,00D
Computadores e Perifericos (2688)	1-2-03-06	3.412,75D	3.412,75D
Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodovia	1-2-03-09	82.737,66D ****559.193,42D	82.737,66D ****559.193,42D
=Imobilizado			
Depreciação / Amortização (469)			
Deprec. móveis e utensílios (476)	1-2-04-01	1.607,46C	1.607,46C
Deprec. máquinas, equip. e ferramentas (490)	1-2-04-04	121.385,59C	114.429,21C
Deprec. Computadores e Perifericos (497)	1-2-04-05	682,55C	0,00C
Deprec. veículos (504)	1-2-04-06	143.124,48C	106.905,60C
Deprec. Maquinas e Equip. Agrícolas e Rodovia	1-2-04-07	15.720,15C ****282.520,23C ****290.348,38D	8.273,77C ****231.216,04C ****334.477,38D
=Depreciação / Amortização			
=Total - Não Circulante			



Renilces M. Prata Martins
Tabella Substituta
Luiz Carlos Junior
Valdira Rosalva de Carvalho Souza
Escriturantes Autorizados
Lagarto - Sergipe

Certifico que esse documento
é a cópia fiel do original que
me foi exibido.

Lagarto/SE 07 de 02 de 14
O Tabelião

INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP

CNPJ: 03079958000108

Balanco Patrimonial de 01/01/2012 até 31/12/2012

ARAUJO CONTABILIDADE LTDA ME

Diário: 14

Folha: 216

Descrição

Classificação

Exerc. Atual

Exerc. Anterior

=Total - Ativo

**3.407.536,38D

**3.006.643,84D



CARTÓRIO JUDICIAL
Augusto F. A. Junior
Juiz de Direito
Reitor do Poder Judiciário
Tabelião Substituto
Lutz Carlos Junio
Valdira Rosalva de Carvalho Souza
Escriturantes Autorizados
Lagarto - Sergipe

Certifico que esse documento
é a cópia fiel do original que
me foi exibido.

Lagarto/SE 04 de 02 de 14

O Tabelião

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Descrição	Classificação	Exerc. Atual	Exerc. Anterior
Passivo (644)			
Circulante (651)			
Empréstimo (658)			
Banco do Brasil S/A. (665)	2-1-01-01	8.435,49C	0,00C
Banco do Nordeste do Brasil S/A (698)	2-1-01-07	82.857,16C	0,00C
=Empréstimo		*****86.292,65C	*****0,00C
Imposto a pagar / recolher (728)			
DARF Simples a Recolher (806)	2-1-03-12	216.349,77C	124.641,70C
=Imposto a pagar / recolher		****216.349,77C	****124.641,70C
Salários e contribuições previdenciárias (812)			
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833)	2-1-04-03	1.899,81C	337,90C
FGTS a recolher (840)	2-1-04-04	1.802,60C	0,00C
=Salários e contribuições previdenciárias		*****3.702,41C	*****337,90C
Títulos a pagar (861)			
Duplicatas a Pagar Fornecedores Diversos (870)	2-1-05-03	105.617,38C	71.731,60C
=Títulos a pagar		****105.617,38C	****71.731,60C
Contas a pagar (889)			
Dividendos Propostos à Pagar (2506)	2-1-07-03	72.600,00C	0,00C
=Contas a pagar		*****72.600,00C	*****0,00C
=T o t a l - Circulante		****484.562,21C	****196.711,20C
Não Circulante (2569)			
Empréstimo (2576)			
Financiamento de Veiculos (904)	2-2-01-04	72.821,22C	128.158,68C
=Empréstimo		*****72.821,22C	****128.158,68C
=T o t a l - Não Circulante		*****72.821,22C	****128.158,68C
Patrimônio líquido (931)			
Capital Social (938)			
Capital Integralizado (945)			
Capital Integralizado - Sócio A (952)	2-3-01-01-01	100.000,00C	100.000,00C
=Capital Integralizado		****100.000,00C	****100.000,00C
=Capital Social		****100.000,00C	****100.000,00C
=T o t a l - Patrimônio líquido		****100.000,00C	****100.000,00C
Contas de compensação (1071)			
Reservas de lucros (1008)			
Reserva de Lucro (2471)	2-4-03-03	611.693,19C	370.714,20C
=Reservas de lucros		****611.693,19C	****370.714,20C
Lucros / Prejuízos acumulados (1022)			

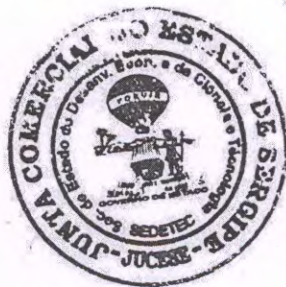


Tabella Substitua
Luiz Carlos Junior
Valdira Rosalva de Carvalho Souza
Escritores Autorizados
Lagarto - Sergipe

Certifico que esse documento
é a cópia fiel do original que
me foi exibido.

Lagarto/SE 07 de 14

O Tabelião

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Descrição	Classificação	Exerc. Atual	Exerc. Anterior
Lucros Acumulados (1029)	2-4-04-01	2.138.459,76C	2.211.059,76C
=Lucros / Prejuízos acumulados		**2.138.459,76C	**2.211.059,76C
=Total - Contas de compensação		**2.750.152,95C	**2.581.773,96C
=Total - Passivo		**3.407.536,38C	**3.006.643,84C



SE AD 6463298

AUTENTICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE

Augusto Prata Libório
Tabelião em Exercício

Renildes M. Prata Martins
Tabelião Substituto

Luiz Carlos Junior
Escriturantes Autorizados

Valdira Rosalva de Carvalho Souza
Escriturantes Autorizados

Lagarto - Sergipe

Certifico que esse documento
é a cópia fiel do original que
me foi exibido.

Lagarto/SE 07 de 07 de 14

O Tabelião



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

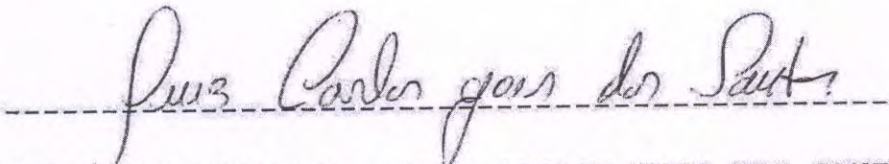
[Handwritten signature]

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

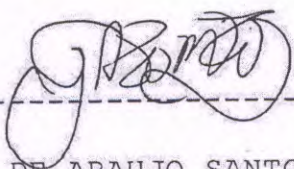
CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 219 (DUZENTOS E DEZENOVE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 219 (DUZENTOS E DEZENOVE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 14 (QUATORZE) DE INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP, E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ABERTURA.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

LAGARTO, 31 DE DEZEMBRO DE 2012.


SÓCIO ADMINISTRADOR - LUIZ CARLOS GOIS DOS SANTOS

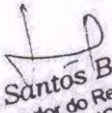
C.P.F - 33638195520


GILSON DE ARAUJO SANTOS

C.R.C 3509

C.P.F 33336032504




Luiz Carlos Gois dos Santos Barreto
Coordenador do Registro
Mercantil da JUCESE



Certifico que esse documento
é a cópia fiel do original que
me foi exibido.

Lagarto/SE 03 de 14

O Tabelião

Lagarto (SE), 31 de dezembro de 2012.

A



Sr(a) Pregoeiro(a):

Ref. Índice de Atualização ate 31 de dezembro de 2012.

Empresa: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP

Calculo dos Índice de Liquidez no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2012

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \Rightarrow \frac{R\$3.067.188,00}{R\$484.562,21} = 6,32$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \Rightarrow \frac{R\$3.067.188,00}{R\$484.562,21} = 6,32$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \Rightarrow \frac{R\$3.357.536,38}{R\$484.562,21} = 6,92$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \Rightarrow \frac{R\$484.562,21}{R\$3.357.536,38} = 0,14$$

Atenciosamente,

Luiz Carlos Gois Santos
 Luiz Carlos Gois Santos
 Sócio-Administrador

Del. Gilson de Araujo Santos
 Del. Gilson de Araujo Santos
 Contador - CRC/SE 3554
 CPF: 353.360.325-04



Certifico que esse documento
 é a copia fiel do original que
 me foi exibido.

Lagarto/SE 07 de 07 de 12

O Tabellão

220

**CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE**

Certidão n.º: SE/2013/00018595
Nome: GILSON DE ARAUJO SANTOS CPF: 333.360.325-04
CRC/UF n.º SE-003509/O Categoria: CONTADOR
Validade: 19.02.2014
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP
Nº 14 / Exercício: 2012

Confirme a existência deste documento na página www.crcse.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 333.360.325-04 Controle : 6239.8401.1023.1728



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité



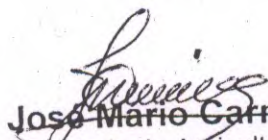
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para fins de registro de Acervo técnico e para os demais fins, que a **EMPRESA INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA**, situada à Avenida Brasília nº. 691 – centro – CEP 49.400 – 000 Lagarto/ SE, inscrita no **CNPJ 03.079.958/0001-08**, sob a responsabilidade do sócio-Administrador **LUIZ CARLOS GÓIS DOS SANTOS**, inscrito no cadastro de pessoas físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob nº. 336.381.955-20, é nossa fornecedora de máquinas Agrícolas para casa de farinha, tipo forno mecanizado, Ralador Automático, Peneira Elétrica, Prensa Mecanizada, Desintegradores, Uniformizadores, centrífuga p/ tapioca, lavador, descascador de mandioca etc, há 08 (oito) anos, como estabelece a legislação vigente, apresentando a referida Empresa e o seu Sócio Administrativo acima descrito capacidade e idoneidade administrativa, Gerencial e técnica para fabricação de tais produtos.

Nada constando em nossos arquivos desabandone a sua conduta, tanto nos prazos de entrega como na qualidade dos bens adquiridos nesse período.

Conceição do Coité - BA, 18 de novembro de 2008


José Mario Carneiro Rios
Secretário de Agricultura Desenvolvimento
e Ação Comunitária

 CARTEIRO 14.055.513 Augusto Prata Libório Tabellão em Exercício Remilhes M. Prata Martins Tabellã Substituto Luiz Carlos Junio Valdira Rosalva de Carvalho Souza Escriventes Autorizados Lagarto - Sergipe	Certifico que esse documento é a cópia fiel do original que me foi exibido.
	Lagarto/SE <u>07</u> de <u>19</u> de <u>14</u> O Tabellão <u>[Assinatura]</u>

Pça Theógenes Antônio Calixto, s/n – CEP 48730-000 – Conceição do Coité –



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de registro de Acervo Técnico e para os demais fins, que a EMPRESA INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA, situada à Avenida Brasília Nº. 691 – centro – CEP 49.400-000 Lagarto/SE, inscrita no CNPJ de Nº. 03.079.958/0001-08, sob a responsabilidade do Sócio-Administrador o Sr. LUIZ CARLOS GÓIS DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o Nº. 336.381.955-20, forneceu para a Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda, máquinas agrícolas e implementos para casa de farinha e agroindústrias em geral, conforme seguem abaixo relacionados:

ITEM	EQUIPAMENTOS
01	Fornos mecanizados e fornos (tachos) Manuais, chapas metálicas para fornalha.
02	Raladores (Cevadores ou Trituradores) Automáticos, Raladores (Cevadores ou Trituradores) Semi-Automáticos à diesel ou elétrico e catitus.
03	Peneiras (Cessadeiras) elétricas e peneiras manuais.
04	Prensas mecânicas, Prensas elétricas, Prensas hidráulicas e fuso para prensa.
05	Cochos de armazenagem.
06	Desintegradores (moinhos).
07	Uniformizadores.
08	Balanças mecânicas e eletrônicas.
09	Fatiadoras de mandioca.
10	Conjunto de extração ou Centrífuga (Extratora) de Fécula (polvilho/amido) para tapioca.
11	Unidades de casa de farinha móvel.
12	Lavadores/Descascadores de mandioca com diferentes capacidades.
13	Motores elétricos, motores à diesel, motores à gasolina e grupos geradores à Diesel c/ gerador.
14	Seladoras a pedal e automáticas.
15	Conjuntos de empacotamento automáticos e semi-automáticos, Ensacadeiras em geral.
16	Beneficiadoras de arroz.
17	Caixas de fibra.
18	Ferragens em geral.
19	Esfareladores de massa.
20	Mesas de uso industrial.
21	Implementos e peças de reposição: Carrinhos de armazenagem (Carrinho de mão/pedreiro), motor bomba, correias, polias, mangueiras, rolamentos, etc.

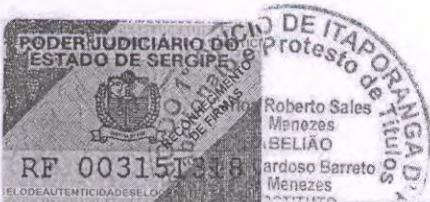
A empresa supracitada acima nos fornece os equipamentos e implementos há 05(cinco) anos, como estabelece a legislação vigente, apresentando a referida Empresa e o seu Sócio Administrativo acima descrito capacidade e idoneidade administrativa, gerencial e técnica para fabricação e venda de tais produtos. Os equipamentos foram entregues dentro da especificação, demonstrado capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existe em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade, tanto nos prazos de entrega como na qualidade dos bens adquiridos nesse período.

Itaporanga D' Ajuda/SE, 21 de janeiro de 2010.

Tarciso Almeida de Araújo

Secretário Municipal de Obras

Pc. Getúlio Vargas, 22 – Centro – 49120000 – fone-fax 3264-2700
CNPJ 13.128.889/0001-39



PROTESTO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE MÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA
Roberto Sales de Menezes - Tabelião e Oficial - André Cardoso Barreto de Menezes - Substituto
Av. Nelo, 141 - Centro - Itaporanga D' Ajuda/SE - CEP 49120-000 - FONE: (79) 3264-1621 - e-mail: cartorio@oficialitaporanga.com.br

Em nome por semelhança a firma de: Tarciso Almeida de Araújo. ***
Itaporanga D' Ajuda, 27 de maio de 2010.

Em testemunho da verdade
Selo Barreto Sobral Júnior – Escrevente Notarial



Certifico que esse documento é a cópia fiel do original que me foi exibido.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL
27.098.467-4

CNPJ
03.079.958/0001-08

DATA DE ABERTURA
19/05/1999

RAZÃO SOCIAL
INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA EPP

NOME FANTASIA
INDUSTRIA SANTA CRUZ

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS,
EXCETO PARA IRRIGACAO

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS
FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS,
EXCETO PARA IRRIGACAO

NATUREZA JURÍDICA
SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA

TIPO DE CONTRIBUINTE
SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO
TRAVESSA. A ABB

NÚMERO
484

SALA

COMPLEMENTO

CEP
49.400-000

BAIRRO / DISTRITO
EXPOSICAO

MUNICÍPIO
LAGARTO

UF
SE

IDENTIFICAÇÃO
201402040923204SM7K8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.079.958/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/04/1999
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDUSTRIA SANTA CRUZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO TV AABB	NÚMERO 484	COMPLEMENTO	
CEP 49.400-000	BAIRRO/DISTRITO EXPOSICAO	MUNICÍPIO LAGARTO	UF SE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

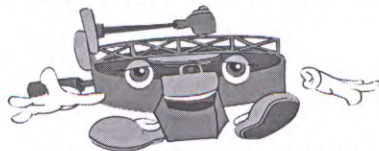
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/02/2014** às **10:25:34** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA



CNPJ: 03.079.958/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.467-4



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL.

ESTADO DO PARÁ.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

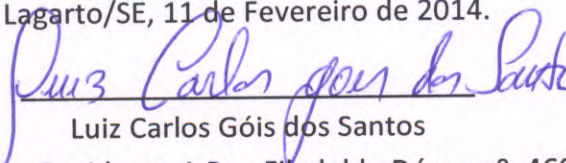
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014 – 230101.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA.

A INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA -EPP devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.079.958/0001-08, sediada a Travessa da AABB Nº. 484 Bairro Exposição, no Município de Lagarto/SE, neste ato, representada pelo seu administrador o Sr. Luiz Carlos Góis dos Santos, portador do CPF de nº. 336.381.955-20 e RG de nº. 20.600.222 SSP/SP, Declara, que a Empresa acima citada, recebeu o Edital do Pregão Presencial Nº. 09/2014-230101 e os seus Anexos.

Lagarto/SE, 11 de Fevereiro de 2014.


Luiz Carlos Góis dos Santos

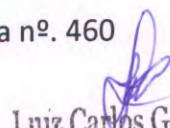
Solteiro, Residente A Rua Filadeldo Dórea nº. 460

Centro – Lagarto – Sergipe.

Sócio-Administrador –

CPF: 336.381.955-20 –

RG. 20.600-222 SSP/SP.


Luiz Carlos Góis dos Santos
Sócio-Administrador

Travessa da AABB, nº.484 – Exposição – Lagarto – Sergipe – Brasil

CEP: 49.400-000 - fone/fax: 55 - (79) 3631-2739

www.industriasantacruz.com

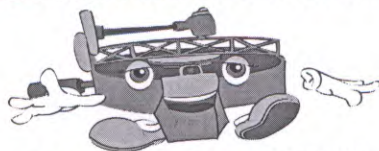
E-mail: industriasantacruz@hotmail.com

03.079.958/0001-08
INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA-EPP
Travessa AABB, nº 484
B. Exposição - CEP 49400-000
LAGARTO - SE









CNPJ: 03.079.958/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.467-4



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO
PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/2006.**

ESTADO DO PARÁ.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

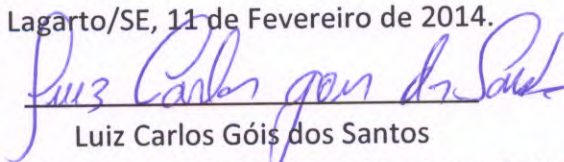
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014 – 230101.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA.

A INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA -EPP devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.079.958/0001-08, sediada a Travessa da AABB Nº. 484 Bairro Exposição, no Município de Lagarto/SE, neste ato, representada pelo seu administrador o Sr. Luiz Carlos Góis dos Santos, portador do CPF de nº. 336.381.955-20 e RG de nº. 20.600.222 SSP/SP, Declara, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a Empresa acima citada é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório Nº. 09/2014-230101, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Lagarto/SE, 11 de Fevereiro de 2014.


Luiz Carlos Góis dos Santos

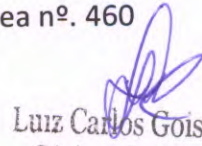
Solteiro, Residente A Rua Filadeldo Dórea nº. 460

Centro – Lagarto – Sergipe.

Sócio-Administrador –

CPF: 336.381.955-20 –

RG. 20.600-222 SSP/SP.


Luiz Carlos Góis Santos
Sócio-Administrador

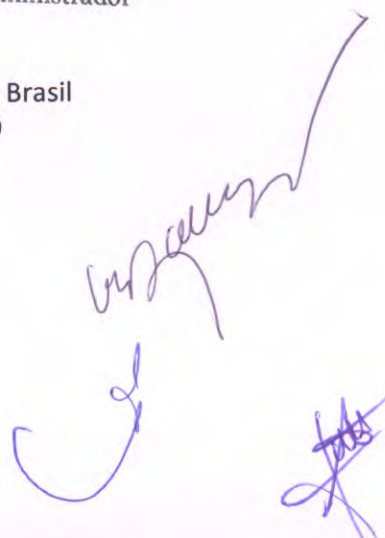
Travessa da AABB, nº.484 – Exposição – Lagarto – Sergipe – Brasil

CEP: 49.400-000 - fone/fax: 55 - (79) 3631-2739

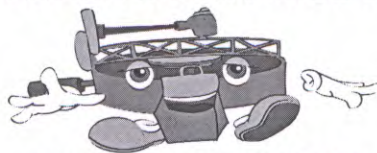
www.industriasantacruz.com

E-mail: industriasantacruz@hotmail.com

03.079.958/0001-08
INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA-EPP
Travessa AABB, nº 484
B. Exposição - CEP 49400-000
LAGARTO - SE



INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA



CNPJ: 03.079.958/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.098.467-4



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ESTADO DO PARÁ.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

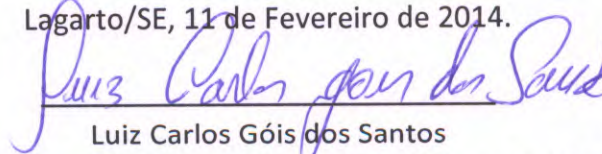
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014 – 230101.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA.



A INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA -EPP devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.079.958/0001-08, sediada a Travessa da AABB Nº. 484 Bairro Exposição, no Município de Lagarto/SE, neste ato, representada pelo seu administrador o Sr. Luiz Carlos Góis dos Santos, portador do CPF de nº. 336.381.955-20 e RG de nº. 20.600.222 SSP/SP, Declara, que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do Edital do Pregão Nº. 09/2014-230101.

Lagarto/SE, 11 de Fevereiro de 2014.


Luiz Carlos Góis dos Santos

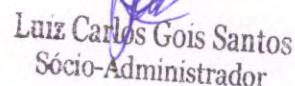
Solteiro, Residente A Rua Filadeldo Dórea nº. 460

Centro – Lagarto – Sergipe.

Sócio-Administrador –

CPF: 336.381.955-20 –

RG. 20.600-222 SSP/SP.


Luiz Carlos Góis dos Santos
Sócio-Administrador

Travessa da AABB, nº.484 – Exposição – Lagarto – Sergipe – Brasil

CEP: 49.400-000 - fone/fax: 55 - (79) 3631-2739

www.industriasantacruz.com

E-mail: industriasantacruz@hotmail.com

03.079.958/0001-08
INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA-EPP
Travessa AABB, nº 484
B. Exposição - CEP 49400-000
LAGARTO - SE

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 08:00 do dia 11 de Fevereiro de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA.(CONVÊNIO Nº036/2013-SAGRI).. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME..... 03.079.958/0001-08
SAULO RAFAEL ALVES FONTES C.P.F. nº 048.991.575-25

obs. Mais duas empresas retiraram o edital junto a CPL mas não compareceram para o certame.

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME R\$ 42.500,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME R\$ 40.000,000

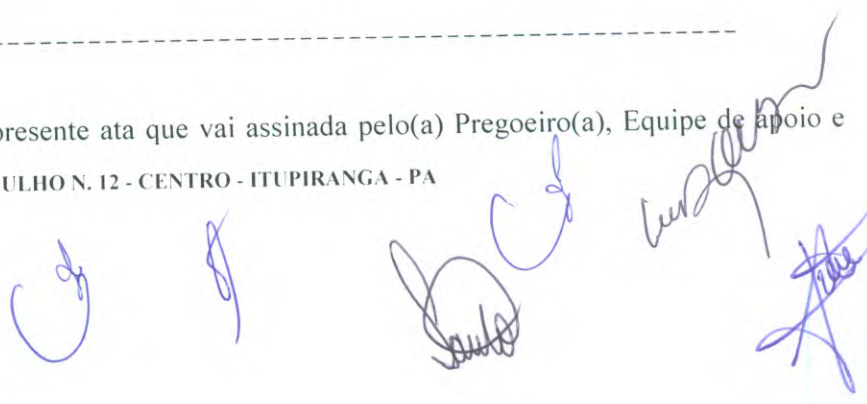
Habilitação INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME, Data: 11/02/2014 às 08:47:06

Dec.vencedor INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME, Data: 11/02/2014 às 08:47:09

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00001 à licitante INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME em 11/02/2014 às 08:47:10.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA

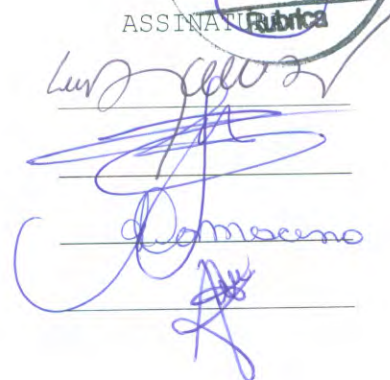


Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME
Pregoeiro(a)	WANDERLEI VANZ
Equipe apoio	TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Equipe apoio	ALICE DE SOUZA DAMACENO
Equipe apoio	JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

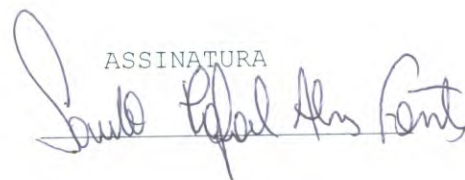
ASSINATURA



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME

ASSINATURA





RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-230101

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 9/2014-230101, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

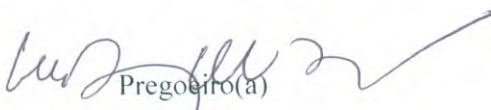
****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/02/2014 às 08:47:10

Adjudicado para: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 40.000,000 (Quarenta Mil Reais).


Pregoeiro(a)
Wanderlei Vanz
Presidente da CPL
Pregoeiro



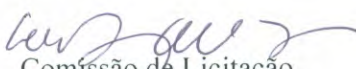
DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 9/2014-230101 na modalidade PREGÃO, que versa sobre AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA.(CONVÊNIO Nº036/2013-SAGRI)., para análise, e demais providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014


Comissão de Licitação
Pregoeiro

Wanderlei Vanz
Presidente da CPL
Pregoeiro





PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO Nº.....: 9/2014-230101

MODALIDADE.....: PREGÃO

TIPO.....: menor preço

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA.(CONVÊNIO Nº036/2013-SAGRI).

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME, com o valor total de R\$ 42.500,00(Quarenta e Dois Mil, Quinhentos Reais)

Somos favoráveis à Homologação em favor do(s) licitante(s) INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME, com o valor total de R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais). por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014



Assessoria Jurídica



DESPACHO

À Autoridade Superior
BENJAMIN TASCA
Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

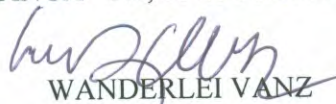
Item: 00001 - EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/02/2014 às 08:47:10

Adjudicado para: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME, pelo menor lance de
R\$ 40.000,000 (Quarenta Mil Reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-230101

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). BENJAMIN TASCA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-230101, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2014 às 09:47:54

Homologado para: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME, C.N.P.J. nº 03.079.958/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40.000,000 (Quarenta Mil Reais).



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Autoridade Competente



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-230101

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 9/2014-230101. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/02/2014 às 08:47:10

Adjudicado para: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 40.000,000 (Quarenta Mil Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

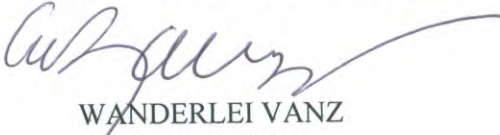
Item: 00001 - EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2014 às 09:47:54

Homologado para: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME, C.N.P.J. nº 03.079.958/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40.000,000 (Quarenta Mil Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, convoca INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2014-230101.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Pregoeiro



CONTRATO Nº 20140011

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, portador do CPF nº 209.250.260-34, residente na RAMAL ROD.TRANSAMAZÔNICA, KM 03, e de outro lado a firma INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.079.958/0001-08, estabelecida à TV AAB, EXPOSIÇÃO, LAGARTO-SE, CEP 49400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SAULO RAFAEL ALVES FONTES, residente na TV. FRANCISCO GARCEZ, 100, CENTRO, LAGARTO-SE, portador do(a) CPF 048.991.575-25, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2014-230101 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA.(CONVÊNIO Nº036/2013-SAGRI).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
026808	EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA	UNIDADE	1,00	40.000,000	40.000,00

FORNO MECANIZADO P/TORRAGEM DE FARINHA, 2X2M DE DIÂMETRO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE FERRO DE 1/4, C/LATERAIS DE CHAPA DE 1/8 COM 30CM DE PROFUNDIDADE C/ MOTOR MONOFÁSICO (TRIFÁSICO) DE 01 CV 04 POLOS COM 02 CORREIA A-61 E POLIA COM 03 VELOCIDADES COM CAPACIDADE PARA 70 A 100 KG/HORAS, MODELO FM-1; RALADOR (DESINTEGRADOR) E TRITURADOR DE MANDIOCA AUTOMÁTICO C/SUORTE DE FERRO, MEDINDO 1040M DE EXTENSÃO C/MESA DE 70CM DE ALTURA POR 50CM DE LARGURA, BOLINETE COMPLETO C/SERRA DE AÇO COM MANCAIS E ROLAMENTOS, CAIXA RECEPTORAS DE RAÍZES DE 40CM DE PROFUNDIDADE C/ MOTOR MONOFÁSICO (TRIFÁSICO) DE 5CV 2 PLOS C/ CAPACIDADE DE 1.500KG/HORA.MODELO R1; PENEIRA ELÉTRICA C/ ESTRUTURA MADEIRA DE LEI, MEDINDO 1,90M DE EXTENSÃO POR 65CM DE LARGURA COM ARMAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE FERRO COM CAIXA DE PENEIRA, COM MOTOR MONOFÁSICO (TRIFÁSICO) DE 1/2 CV 4 POLOS COM CAPACIDADE PARA 400 KG/HORA.MODELO PE-1; PRENSA C/COLUNAS DUPLA DE 1,70M, REFORÇADA C/CHAPA DE 1/4 COM 85X85 DE DIMENSÕES, COM PARAFUSO DE 2 1/2 X1M COM PORCA DE AÇO, CHAPADÃO DE MADEIRA E 08 GRADES MEDINDO 70X70CM, COM CAPACIDADE P/300KG/HORAS.MODELO PM-1; COCHO RESFRIADOR DE FARINHA DE 0,80X1,20M; COCHO PARA TRITURADOR DE MASSA DE 0,80X2,00; COCHO CAVADOR DE MASSA 0,80X3,00; TRITURADOR PARA MASSA ESCALDADA COM MOTOR 3CV MONOFÁSICO EM MADEIRA; DESCASCADORA 4MT COM MOTOR 5CV MONOFÁSICO CAPACIDADE EM MÉDIA 5.000KG/DIA

VALOR GLOBAL R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA

7



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2014-230101 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2014-230101, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Fevereiro de 2014 extinguindo-se em 30 de Abril de 2014, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2014-230101.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1818.206080009.1.035 Fortalecimento das Cadeias Produtivas de Origem Animal e Vegetal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 40.000,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2014-230101, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BENJAMIN TASCA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014

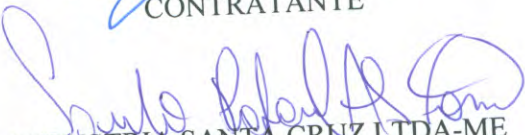
AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

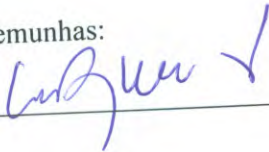



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ(ME) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE


INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME
CNPJ 03.079.958/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.



2.





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20140011

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9/2014-230101

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONTRATADA(O).....: INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA.(CONVÊNIO N°036/2013-SAGRI).

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 1818.206080009.1.035 Fortalecimento das Cadeias Produtivas de Origem Animal e Vegetal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 40.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Fevereiro de 2014 a 30 de Abril de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Fevereiro de 2014

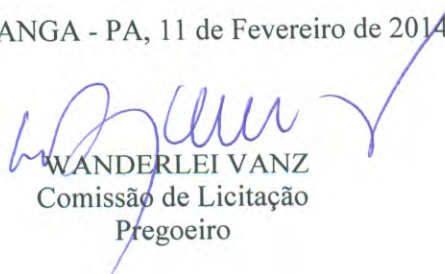




CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20140011, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2014-230101.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014


WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Pregoeiro



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140011

O Município de ITUPIRANGA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.077.102/0001-29, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, representado por BENJAMIN TASCA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 03.079.958/0001-08, com sede na TV AABB, EXPOSIÇÃO, LAGARTO-SE, CEP 49400-000, representada por SAULO RAFAEL ALVES FONTES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Projeto 1818.206080009.1.035 Fortalecimento das Cadeias Produtivas de Origem Animal e Vegetal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

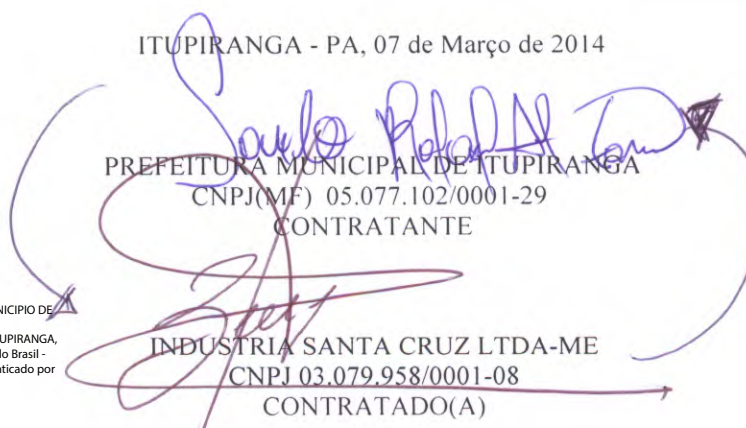
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITUPIRANGA - PA, 07 de Março de 2014

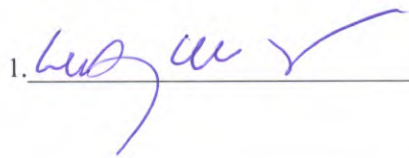

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

MUNICIPIO DE
ITUPIRANGA:05
077102000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ITUPIRANGA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR SEMPRE, cn=MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
Dados: 2015.02.13 09:14:32 -03'00'


INDUSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME
CNPJ 03.079.958/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. _____



ENTRADA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 9/2014-200801

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA, Objeto: Ata de registro de Preço referente ao Pregão nº 9/2014-200801. Contratação: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA. Contratada: ZUCANEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 07.127.344/0001-93, no valor R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) DISTRIBUIÇÃO VIDA LTDA; CNPJ: 03.660.000/0001-34, no valor R\$ 98.263,87 (Noventa e oito mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos). Objeto: Aquisição de um veículo 4x4 tipo utilitário, cabine dupla-combustível a diesel - 0 km - e outros equipamentos e materiais permanentes conforme emenda posterior. Fundamentação Legal: Registro de preço nº 8.666/93. Lei: 10.520/2002, valor global R\$ 653.263,87. Vigência: 12/05/2014 a 31/12/2014. Itupiranga - PA, 23 de Outubro de 2014.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 9/2014-200801

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a adjudicação e homologação, na forma da Lei nº 8.666/93, modalidade PREGÃO Nº 9/2014-200801. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZA E COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESPERA MUNICIPAL. Vencedores: GAMBELHA COM. E SERVIÇO LTDA - EPP, com o valor de R\$ 904.774,30 (Seiscentos e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos); SUPER BOX LTDA-EPP, com o valor de R\$ 1.277,29 (Um mil e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos). PREGÃO Nº 9/2014-200801. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FÁBINA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA ANO 2014 PROJETO DE CRIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CASA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANOICA. CONVÊNIO Nº 035/2014-SAGRI. Vencedor: INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME, com o valor de R\$ 48.300,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). PREGÃO Nº 9/2014-200801. Objeto: (NÍVEL ESCOLAR URBANO ACESSÍVEL, CAPACIDADE PARA VINTE ESTUDANTES SENTADOS, MAIS UMA ÁREA RESERVADA PARA CADEIRA DE RODAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013) DO FINEPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/14 (05581/2013-15). Vencedor: PEGCO LATIM AMÉRICA LTDA, com o valor de R\$ 15.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). PREGÃO Nº 9/2014-200802. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR NA ZONA URBANA. QUANTO À ZONA RURAL E RIBEIRINHAS (ATÉ A EXTENSÃO DE 200 KM) PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESPERA MUNICIPAL. Vencedor: GABRIEL ROCHA SOUSA, com o valor de R\$ 342.352,50 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). PREGÃO Nº 9/2014-200803. Objeto: SERVIÇOS DE DEBATEZÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MÊNDE, EM ULA E EM TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESPERA MUNICIPAL. ENTREGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vencedor: M. A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 110.885,85 (Cento e Dez Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos). PREGÃO Nº 9/2014-200804. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0 km PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA). Vencedor: R. MOTOS LTDA, com o valor total de R\$ 13.107,00 (Doze Mil e Setenta e Sete Reais). PREGÃO Nº 9/2014-200805. Objeto: AQUISIÇÃO DE CACINHA BOVINA PARA TODAS AS SECRETARIAS. Vencedor: E. R. FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, com o valor de R\$ 481.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Quinhentos Reais). Tornada de Preço nº 2/2014-200802. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA PARCELA 03 DO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 1752/2013. Vencedor: ALMEIDA & RAUOL GEDROPROCESSAMENTO LTDA - EPP, com o valor de R\$ 925.125,34 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Tornada de Preço nº 2/2014-200803. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA CRUIZEIRO DO SUL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO Nº 2233/2014. Vencedor: CONSTRUSSEY SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, com o valor de R\$ 1.012.373,42 (Um Mil, Duas Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos). Tornada de Preço nº 2/2014-200804. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS REFERENTES À AMPLIAÇÃO DO PARQUEAMENTO DA ORLA DO MUNICÍPIO. Vencedor: DRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 324.065,65 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Seis Centavos). Pregão nº 9/2014-200805. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA LANCIA (E ASCO DE ALLUMINIO COM MOTOR CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I) PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARA QUAL SOLICITAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. Vencedor: MAGALHÃES MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 17.896,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Noventa Reais).

Itupiranga-PA, 23 de Outubro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2014-SEMED/PM

Processo Nº 10.563/2014, Tomada de Preço Nº 001/2014-CE/SEMED/PM - Objeto: Reforma e ampliação da EMEF Francisco de Oliveira Lima, localizada na Faria 14, Quadra 04, Lote 13, bairro Novo Marabá, no município de Marabá/PA. Empresa contratada: Berrão & Massaro Ltda - ME. CNPJ/ME Nº 06.232.882/0001-54 - Valor Global R\$ 726.816,51. Recursos: CONVÊNIO Nº 01/2014. PAM/ALPA/PALE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Parais: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa OZENIAS R. ROTAIA - EPP, CNPJ: 02.347.808/0001-75, situada na Rua 12 de Maio, nº 99, Centro, Medicilândia - Pará, para fornecimento de peças e serviços na manutenção de motocicletas, destinados ao atendimento de demandas da Câmara Municipal de Medicilândia, totalizando R\$ 134.840,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais) conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, data da assinatura do contrato: 04 de outubro de 2014. Vigência: 08 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÍ DOS CAMPOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Moji dos Campos/Fundo Municipal de Saúde. Contratada: D. W. Lima Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 19.540,85 (Dezanove mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Moji dos Campos/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Contratada: D. W. Lima Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 19.540,85 (Dezanove mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Moji dos Campos/Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Sandra M. S. de Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 1.509,39 (Um mil e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Moji dos Campos/Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Sandra M. S. de Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 41.625,00 (Quarenta e um mil seiscientos e vinte e cinco reais e setenta centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Moji dos Campos/Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Sandra M. S. de Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 16.609,53 (Dezanove mil seiscientos e nove reais e cinquenta e três centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Data da assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Moji dos Campos/Fundo Municipal de Saúde. Contratada: D. W. Lima Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 7.792,85 (Sete mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Moji dos Campos/Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: Sandra M. S. de Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 13.991,45 (Treze mil novecentos e noventa e um reais e quatrocentos e noventa centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Moji dos Campos/Secretaria Municipal de Educação. Contratada: D. W. Lima Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 12.135,85 (Doze mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Data da assinatura: 22/09/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

ESPÉCIE: Aquisição de Material de Construção. Abertura: 05 de novembro de 2014, às 14h00min, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. O Edital poderá ser obtido na própria Secretaria ou através de e-mail em 14h00min.

Moji dos Campos-PA, 22 de outubro de 2014
JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

A Prefeitura Municipal de Óbidos avisa a ANULAÇÃO do Pregão Presencial Nº 15/2014 que ocorrerá dia 24/10/2014. A causa é a ausência de interesse de 01 (uma) empresa inscrita no Edital de abertura de 2014, a Rua Depoimento Raymundo Chaves, nº 238, Centro. E-mail: cp.licitacao@obidos.pa.gov.br

MARA ROBERTA R. DE S. CAVALHO
Prefeita

RETIFICAÇÃO

Na publicação da homologação do Pregão Presencial nº 09/2014-PMO, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, NO MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA, durante os meses de execução de 2014, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, publicada no D.O.U em 02/07/2014, pag. 51. O que se lê: "Merendino Menor Preço LULA, CNPJ: 0.571.138/0001-47. Valor Global: R\$ 246.255,52". Leia-se: "Merendino Menor Preço LULA, CNPJ: 0.571.138/0001-47. Valor Global: R\$ 146.194,62". Onde se lê: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.269.115/0001-65. Valor Global: R\$ 126.691,00". Leia-se: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.269.115/0001-65. Valor Global: R\$ 143.657,75". Na publicação do extrato de contrato vinculado no D.O.U em 20/09/2014, pag. 257. Onde se lê: "Merendino Menor Preço LULA, CNPJ: 0.571.138/0001-47. Valor Global: R\$ 246.255,52". Leia-se: "Merendino Menor Preço LULA, CNPJ: 0.571.138/0001-47. Valor Global: R\$ 146.194,62". Onde se lê: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.269.115/0001-65. Valor Global: R\$ 140.749,95". Leia-se: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.269.115/0001-65. Valor Global: R\$ 143.657,75".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 22/02/2014-01-PMON.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A PMON vem através da Presidente da CPL, tornar público o extrato de edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro Educacional Integrado de Apoio à Criança e ao Adolescente, para atender a demanda do Fundo de Infância e Adolescência (FIA). O edital completo está disponível no site da Prefeitura Municipal de Segredo a Sete-horas nos 08h00min às 12h00min. Valor do Edital R\$ 50,00. Recebimento das propostas e abertura às 09h11/2014 às 09h00min na sala de reuniões do Departamento de Compras e Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida dos Nôdes nº 415, Bairro Copelândia.

Ourilândia do Norte-PA, 22 de outubro de 2014
SIMONE DEZIDERIO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA Nº 15/09/2014-01-01-PMON

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A PMON vem através da Presidente da CPL, tornar público o extrato de edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro Educacional Integrado de Apoio à Criança e ao Adolescente, para atender a demanda do Fundo de Infância e Adolescência (FIA). Em sessão realizada em data de 21/10/2014 às 08h00min, declarada DESERTA em sua modalidade.

Ourilândia do Norte-PA, 21 de outubro de 2014
SIMONE DEZIDERIO
Presidente



Contrato Nº 20140155 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014-200301. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCORDIA Contratado: L. M LIMA & CIA LTDA CNPJ:93.718.464/0001-26 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concordia do Para e sua Secretaria. Valor R\$ 58.851,17 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um real e dezesseis centavos). Vigência: 30/04/2014 a 31/12/2014. Data de Assinatura: 06/04/2014.

Conato Nº 2014/16 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014
280301 Contrato: FUNDO MUN. DES. DA BAS. F. DE VAL.
PR1. Contrato: L. R. GOMES DE CASTRO-ME CNPJ
04.362.007/009-44 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Condição do Pará e suas Secretarias. Valor R\$: 484.788,00 (quatrocentos e oitocentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 09/04/2014 a 31/12/2014, Data de Assinatura: 09/04/2014.

Contrato Nº 20140157 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014-2003001. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ. CONTRATADO: L M LIMA & CIA LTDA CNPJ: 03.718.464/0001-36 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construtivos em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concordia do Pará e suas Secretarias. Valor R\$ 1.181.508,25 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 09/04/2014 a 31/12/2014. Data da Assinatura: 09/04/2014.

Contrato Nº 20/20158 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014-203001, Continuação: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCÓDIA DO PARÁ, CONTRATADO: L M LIMA & CIA LTDA CNPJ: 03.718.464/0001-26 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocóidia do Pará e seus Secretarias. Valor R\$ 77.012,62 (setenta e sete mil doze reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 09/04/2014 a 31/12/2014. Data da Assinatura: 09/04/2014.

Contrato N° 2040135 Origem: Pregão Presencial N° 9/2014-20030C1. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARI CONTRATADO: L.R.GOVES DE CASTRO-ME CNPJ: 04362007/0001-40 Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Condição do Puri e suas Secretarias. Valor R\$ 4.840.865 (quatro milhões oitocentos e quarenta e oito mil e 865 reais e sessenta e cinco centavos e seis centavos). Vigência: 09/04/2014 a 31/12/2014. Data da Assinatura: 09/04/2014

Contrato Nº 20140160 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014.
2009.001 Contratação: FLNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CON-
CÓRDIA DO PARA. CONTRATADO: L.R.GOMES DE CASTRO-
MME CNPJ: 04.362.007/0001-04 Objeto: Aquisição de Materiais Elé-
tricos e Construção em Geral, para atender as necessidades da Pre-
feitura Municipal de Concórdia do Pará e suas Secretarias. Valor R\$:
122.196,50 (cento e vinte e dois mil reais e noventa e seis reais e
sessenta centavos), Vigência 09/04/2014 a 31/12/2014, Dam da As-
sinalatura: 09/04/2014.

ENTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº ADITIVO AO CONTRATO Nº20140157 de Pregão Presencial
 NºS/2014-200301 PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CON-
 CORDIA DO IARÁ, ESTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CONCORDIA DO PARÁ, CATEGORIA: L. M. LIMA & CIA LTDA
 CNPJ: 3173454/0001-26, objeto do presente termo Aditivo
 para a alteração contratual no valor R\$ 383.371,90 (trezentos
 e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete e dezesseis
 centavos), no termo tem art.6º parágrafo 1º da Lei nº 45
 1.726.686/97, passando o contrato a ter o valor total de R\$
 1.726.883,49 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos
 e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).DATA DA AS-
 SINATURA 20 de outubro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ENTRATI DE CONTRATO Nº 20140037

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Origem: Pregão Presencial n.º 9/2014/230/01. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratada: INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME. CNPJ 03.079.918/0001-08. Objeto: AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA,
CONFORME PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROJETO
DE PRESERVIMENTO DA CADA PRODUTIVA DA
CULTURA DA MANIQUICA (CONVENIO Nº036/2013-3A-
GR). Infrascripta Legal Lei Nº10.520, de Julho de 2002, no Lei
Nº8.669/93 e nas demais normas vigentes. Jotaiz Oprentaria
Exercio Cio 2014 Anuidad 1318/2006-2009 1.035. Total: 1.035
Cadastrado Produtiva de Origem Animal e Vegetal. Classificacão
Oficial 4.4.50/2.02 Equipamentos e Materiais Permanentes, Sub-
categoria 4.4.90.33.99, no Valor R\$ 40.000,00. Data 02/04/2014
20/04/2014. Data de emissão: 11/02/2014. EXTRATO DE CON-
TRATO Nº 20140149

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIUPURANGA, Objeto: Oração de Preenchimento nº 5.231/4-2804/01. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIUPURANGA. Contratada: HIRITO E ZOCATELLI ME. CNPJ 13.530.890/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES À AMPLIAÇÃO DO FAISGAMENTO DA LAR, em conformidade com a Lei nº 2.481/01, artigo 2º, parágrafo 1º, inciso I, Lei Lei 8.666/90 e Lei 8.009/90. Valor: R\$ 1.545.000,00. Exercício 2014. Atividade: 1515:1545:2005:1922 Construção e Reforma dos Processos Públicos, Classificação econômica: 1515:1545:2005:1922 Construção e Reforma dos Processos Públicos, Outros e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.90, no valor de R\$ 205.000,00. Data de emissão: 28/05/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 18/05/2014.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014-PMJ

A Prefeitura de Jacareacanga-PA, através de sua Progestoria, torna-se que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresa para a organização dos seguintes eventos: campeonato municipal de futebol e futsal, jogos amistosos entre equipes municipais, bônus local, equipe de basquete feminino, torneio infantil de futebol, etc.

Todos os interessados devem apresentar proposta técnica e financeira em envelopes fechados, devidamente identificados por meio do número de inscrição no Edital e seus anexos, DATA DE ABERTURA: 12/01/2016 às 14h30min(horário local), e a entrega ao Edital será dada junto à SEMAF, Site - Av. Engenheiro Haroldo Mendes Veloso, 014 - centro -Jacareacanga-PA, mediante pagamento

DAM

MARIA LIRA NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 71/2014

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com torno em peças pesadas, no atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medianeira, ABERTURA: 13 de novembro de 2014, às 09h00min, LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Prédio da Prefeitura de Medianeira/PA, das 08h00min às 12h00min.

Medicilândia-PA, 19 de outubro de 2014.
CLEIDE FERREIRA CHAVES
 Professora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

[illegible]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

Pelo presente tomamos-se pública a homologação do Projeto Presencial Delta Construção de empresa para aquisição de veículo utilitário pick-up cabine dupla diesel, construção e entrega em fábrica, com prazo de validade de 06 meses, sob o nº 009090-2014, modelo 2014, cor branca, zero km, ano 2014 modelo 2015, conforme proposta nº 009090-2014, inscrita no CNPJ nº 07.812.200/0001-03, inscrita entre o fundo nacional de saúde nº 112877260001/130-130 e no fundo municipal de saúde do município de Novo Progresso CONTRATO Nº 009090-2014. Vigência em 31/12/2014 Partes: Prefeitura Municipal de Novo DELTA VEICULOS LTDA. (CNPJ nº 07.812.200/0001-03) e o valor total de R\$ 39.975,00 (+ Oitenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais). Homologação e licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

OSVALDO ROMANHOLI
Profeta

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Conforme Proposta de nº 11287.726006/13/17. Fornecedor: Entre D Função Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Conforme Especificação no Anexo I deste edital. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 12/11/2014 às 08:00hs Os envelopes serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h ou pelo e-mail: luciano@novoprogresso.fundmuni.com.

CRISTIANE ALMEIDA
Professora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 001/DL - 08/2014; Objeto: Aquisição de um caminhão caçamba; Tipo de Proc.: Dispensa de Licitação nº 008/2014. Empresa contratada: MAICA DIESEL LTDA; Vigência: 24/09/2014 a 24/12/2014 valor global R\$. R\$. 2.300,00.

CONTRATO Nº 002/2014 - 08/2014; Objeto: Aquisição de um roteador compactador Tipo de Proc: Dispensa de Licitação nº. 008/2014. Empresa contratada: SOTRQ S/A, CNPJ, Nº 34.151.100/0001-30; Vigência: 24/09/2014 a 24/12/2014; valor global R\$ 220.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

ARTIDA-CONVITE Nº 251 - PMO/2014
ORIGEM: Carta Convite Nº 251 - PMO/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de ORIXIMINA, Contrato Nº 444-2014 CONTRATAÇÃO: Instituição ROSARIO E ARAJO LIMA - ME, no valor de R\$ 1.283,10 (doiscentos e um mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para reforma e construção de telhado da diretoria e do abrigo do grupo gerador de Escola Municipal de Ensino Fundamental Baldécio Melo na comunidade da Serrinha na cidade de Orizimina, município de Orizimina, Minas Gerais.
31/03/2014